



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0005923/2021-11

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 173

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **55527370**

Processo SIAM: 12492/2008/011/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA	CNPJ:	28.615.893/0001-07
EMPREENDIMENTO:	CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA	CNPJ:	28.615.893/0001-07
MUNICÍPIO:	Caeté/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - minério de ferro	3	
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco	3	0
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
		CREA MG 04220/D/4ª região ART	

Mariana Gomide Pereira,	CREA MG 94220/D/4 Regiao ART nº14201800000004907797.
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Filipe Dornas Munhoz Analista Ambiental – Supram CM	8736
José Adriano Cardoso Analista Ambiental – Supram CM	1.364.173-3
Diego Maximiano Pereira de Oliveira Analista Ambiental – Supram CM	1.249.584-2
Isabel Pires M. Ribeiro de Oliveira Analista Ambiental – Supram CM	1.468.112-6
Luísa Cristina Fonseca Analista Ambiental - SUPRAM CM	1.403.444-1
De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.500.034-2
De acordo: Angélica Aparecia Sezini – Diretora Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental	1.021.314-8



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Dornas Munhoz, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Adriano Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2022, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 29/10/2022, às 02:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro**



de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 03/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55527320** e o código CRC **3A902596**.



1 Resumo.

A empresa CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA, CNPJ 28.615.893/0001-07, é, atualmente, a titular do PA COPAM nº12492/2008/011/2018, formalizado na SUPRAM Central Metropolitana em 30 de novembro de 2018, com a finalidade de renovar o Certificado LO nº004/2015. O PA foi tornado híbrido ao SEI 1370.01.0005923/2021-11. O empreendimento localiza-se no local denominado Fazenda do Diogo em Caeté/MG.

As atividades desenvolvidas e alvo da solicitação de renovação de licenciamento são: lavra a céu aberto - minério de ferro, unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, sendo enquadradas, respectivamente, nos códigos A-02-03-8, A-05-01-0, A-05-04-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17. Em razão da conjugação do porte e potencial poluidor, o empreendimento foi classificado como classe 3, porte M. O documento em renovação é o Certificado LO nº004/2015, de 31 de março de 2015.

A renovação da licença de operação foi requerida para a lavra de minério de ferro com uma produção bruta de 440.000 t/ano e para a unidade de tratamento de minerais com a mesma capacidade de 440.000 t/ano, além da pilha de rejeito/estéril para uma área útil de 5 ha.

Não houve ampliação da capacidade produtiva de lavra e beneficiamento durante o período de validade da LO vincenda, no entanto, foram identificadas intervenções não autorizadas, por meio de supressão vegetal que alterou a área útil licenciada originalmente, tanto da cava quanto da pilha. Além disso, foi identificada operação de atividade não licenciada por meio da recuperação de minerais metálicos dispostos em pilha de rejeito/estéril. Em razão dessas irregularidades foram lavrados os autos de infração nº270952/2021, SEI 55365679 e nº276133/2021, SEI 33162726, com a suspensão das atividades não autorizadas. Este Parecer Único não avaliou a incorporação de novas áreas e atividades ao requerimento de REVLO se restringindo à análise do requerimento para o projeto já licenciado nas fases anteriores.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Especiais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, a área do empreendimento localiza-se na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade e no interior da APA Municipal Águas da Serra da Piedade (Caeté). Em razão dos órgãos gestores das respectivas unidades de conservação não terem se manifestado nas fases anteriores de licenciamento, foram emitidas nesta etapa de REVLO, pelo IEF, o Termo de Autorização para o



Licenciamento Ambiental nº MONAESP 01/2022, SEI 53610401 e pela Prefeitura de Caeté o Parecer SAAE nº007/2022, SEI 53652035.

A área do empreendimento está localizada no Bioma Cerrado, próximo ao limite teórico do Bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação nativa regional caracterizada pela ocorrência da Floresta Estacional Semidecidual e de formações savânicas, além de pequenas manchas de Campo Rupestre, conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente – IDE-SISEMA. No imóvel onde se encontra o empreendimento ocorre a Floresta Estacional Semidecidual e uma tensão ecológica entre esta e formações savânicas, além de áreas de Campo Rupestre Quartzítico.

No monitoramento da herpetofauna constam o registro de 27 espécies de anuros e 5 espécies de répteis. Algumas espécies registradas no estudo foram consideradas como típicas do bioma Mata Atlântica, como *Bokermannohyla circumdata*, *Hypsiboas faber*; e espécies típicas do bioma do Cerrado como, *Hypsiboas lundii*, *Physalaemus centralis* e *Odontophrynus cultripes*. Dentre as espécies que foram relatadas como endêmicas a formações vegetais do estado de Minas Gerais, estão a *Rhinella pombali*, *Scinax longilineus*, *Scinax luizotavioi* e *Hylodes uai*. Nenhuma espécie foi considerada como ameaçada de extinção.

O empreendimento em tela se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, para tanto em fases do licenciamento anteriores foi apresentado estudo espeleológico. O Parecer Único Supram Central nº 059/2013 referente à licença LP+LI do PA COPAM 12492/2008/003/2010 validou o caminhamento espeleológico em toda a ADA do empreendimento acrescida de um raio de 250 metros tendo ratificado a conclusão de que a área estudada não possui potencial de ocorrência de cavidades e de que não foram identificadas cavidades ou abrigos.

Não é necessária a utilização de água nas operações de lavra e beneficiamento de minério de ferro. A água utilizada pelo empreendimento para a umectação das vias é adquirida de empresas que disponibilizam caminhões pipa. Para o consumo humano e uso em escritórios e banheiros a água é fornecida pela concessionária local SAAE, SEI 45789547. Não há captação ou derivação de águas ou lançamento de efluentes em corpos d' água superficiais.

São utilizados banheiros químicos para o atendimento aos funcionários na área de lavra e os efluentes líquidos sanitários gerados são recolhidos por caminhões limpa-fossa. Os efluentes sanitários gerados na área administrativa são destinados a um sistema de tratamento composto de fossa, filtro e sumidouro.



Os efluentes oleosos gerados no galpão de armazenamento de peças, manutenção e limpeza de equipamentos são conduzidos para um sistema separador de água e óleo, posteriormente destinados a uma vala de infiltração.

As emissões atmosféricas são constituídas por partículas geradas pela abertura de novas frentes de lavras, beneficiamento, pela movimentação de veículos e equipamentos nas vias de acesso à mina pela formação da pilha de estéril. A mitigação deste impacto ambiental se dá através de aspersão de água nas vias de circulação interna da mina e com auxílio de caminhões-pipa nas frentes de trabalho.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR – conforme dispõe a Instrução de Serviço SISEMA 01/2019.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

A empresa CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA, CNPJ 28.615.893/0001-07, é, atualmente, a titular do PA COPAM n°12492/2008/011/2018 de renovação do Certificado LO n°004/2015 e do direito minerário circunscrito na poligonal ANM n°834.705/1993. Tal direito foi cedido por meio de contrato de arrendamento em que a Cruzader do Brasil Mineração LTDA, CNPJ 71.009.310/0001-15, transfere à CNS seus ativos, passivos, servidão minerária e obrigações contratuais, bem como os procedimentos de renovação da licença ambiental. O citado documento encontra-se no RADA, sob o registro SIAM n°0812944/2018.

A Cruzader do Brasil Mineração LTDA obteve a Licença Prévia e de Instalação, Certificado n°075/2013, Licença de Operação de Pesquisa, Certificado n°272/2012 e a Licença de Operação, Certificado LO n°004/2015, para desenvolver as atividades de lavra e beneficiamento de minério de ferro, além de pilha de rejeito/estéril no Município de Caeté/MG



Em 30 de novembro de 2018, sob o recibo SIAM 0812952/2018 a Cruzader do Brasil LTDA formalizou o processo de renovação do Certificado n°004/2015 que continua válido até a conclusão da análise do pedido pelo órgão ambiental, conforme estabelece o art.37 do Decreto estadual 47.383, de 02 de março de 2018.

As atividades desenvolvidas e alvo da solicitação de renovação de licenciamento são: lavra a céu aberto - minério de ferro, unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, sendo enquadradas, respectivamente, nos códigos A-02-03-8, A-05-01-0, A-05-04-7, da Deliberação Normativa COPAM n°217/17. Em razão da conjugação do porte e potencial poluidor o empreendimento foi classificado como classe 3, porte M.

Para subsidiar a análise da licença requerida, foram utilizadas as informações apresentadas no supracitado PA pelo empreendedor por meio do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, informações complementares apresentadas sob o recibo SEI 45789656, acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento, por meio das vistorias técnicas da equipe da SUPRAM CM realizadas em 27 de outubro de 2020 - Auto de Fiscalização (AF) N.º 206544/2021, anexado ao SEI 33162713 e em 26 de outubro de 2022 - AF N.º 228841/2022, anexado ao SEI 1370.01.0005923/2021-11.

Foram, ainda, realizadas consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), ao software livre Google Earth Pro, e à Infra Estrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA. Ressalta-se que os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais LTDA, sob responsabilidade técnica de Mariana Gomide Pereira, CREA MG 94220/D/ 4º região ART n°14201800000004907797.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento minerário CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA localiza-se na Rodovia BR 381, km 428,5, Fazenda do Diogo (Fazenda das Posses) no Município de Caeté/MG, coordenadas geográficas S 19°47'21.85", W 43°41'11.98", WGS 84.

O acesso ao local pode ser realizado, a partir de Belo Horizonte, seguindo-se por cerca de 40,9 km pela Rodovia BR 381, sentido João Monlevade, até o trevo que permite alcançar a Rodovia MG 435, onde localiza-se a portaria da empresa, Figura 2.2.1.



Figura 2.2.1. Empresa CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA.

Fonte: Google Earth Pro, imagem datada de 07/07/2019. Imagem capturada em 02/06/2020

O renovação da licença de operação foi requerida para a lavra de minério de ferro com uma produção bruta de 440.000 t/ano e para a unidade de tratamento de minerais com a mesma capacidade de 440.000 t/ano, além da pilha de rejeito/estéril para uma área útil de 5 ha.

De acordo com o RADA apresentado sob o documento SIAM nº0812944/2018, a empresa possui 31 empregados, dos quais 25 integram a produção e 6 o setor administrativo. O regime de operação da empresa é realizado em um turno, totalizando 8 horas/dia de trabalho. A empresa opera 22 dias/mês e durante os 12 meses do ano.

A área total do título de lavra corresponde a 109,34 ha, sendo a área licenciada nos processos anteriores e em renovação neste PA COPAM de REVLO:

- lavra cerca de 6 ha;
- unidades de apoio 0,01 ha;
- pátio 0,035 ha;
- UTM 0,072 ha;
- pilha 5 ha.

A demanda de eletricidade é atendida por meio de gerador a óleo diesel com potência instalada de 500KVA .

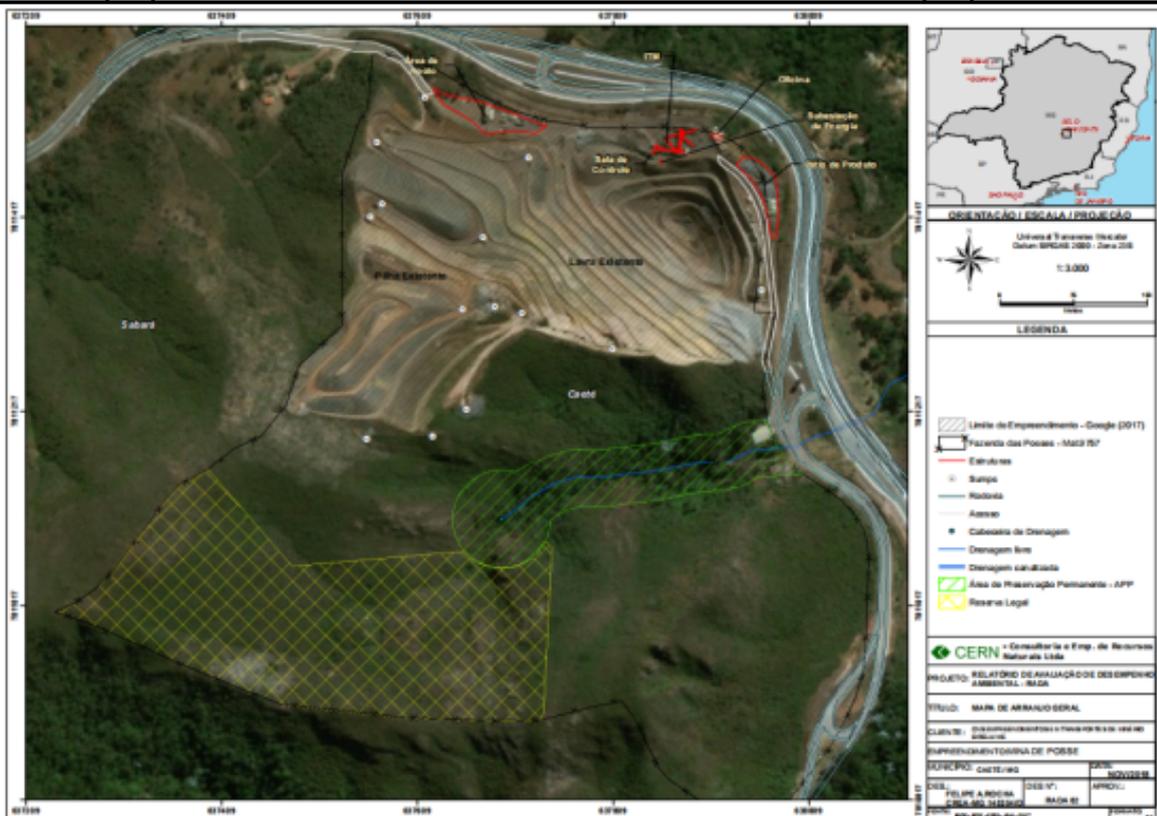


Figura 2.2.2. Arranjo geral do empreendimento.

Fonte: Rada, 2018

2.2.1 Processo Produtivo

2.2.1.1. Lavra

A lavra é conduzida na Poligonal ANM nº834.705/1993 a céu aberto, descendentemente, em bancadas sucessivas a meia encosta, subverticais, com altura de 10 metros e bermas de 4 metros. O desmonte da rocha é feito mecanicamente. Como o minério é friável, o material será desmontado diretamente com escavadeira hidráulica, modelo Cat 330 CL.

Quando ocorre a necessidade de fragmentação, para facilitar o trabalho da escavadeira hidráulica, é utilizado rompedor. O carregamento será efetuado por carregadeiras de porte médio e o transporte por caminhões basculantes Mercedes Benz, ou similar. Devido à característica do minério da empresa, não será necessária a utilização de nenhum tipo de explosivo para a extração mineral.

Características da cava:

- Altura do Banco: 10 m
- Largura da berma: 4 m

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 2º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900.



- Ângulo de talude da face: 50°
- Ângulo Geral de Talude: 35°

Equipamentos utilizados na produção:

- Caminhões basculares traçados
- Caminhão Pipa
- Escavadeiras hidráulicas
- Trator de esteira
- Retroescavadeira
- Rompedor

Durante a vistoria realizada no dia 27 de outubro de 2020, registrada sob o Auto de Fiscalização nº206544/2021, SEI 55357097, foi possível verificar que as bancadas no interior da cava possuem altura variável e apresentam pontos de instabilidade. Um dos pontos da frente de lavra, localizado na cota inferior da mina, encontra-se interdito devido ao risco de desmoronamento, Figura 2.2.1.1.1



Figura 2.2.1.1.1. Ponto de instabilidade geológica no interior da cava.

Fonte: SUPRAM CM, 2020.



Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação de plano de ação, com ART, contendo cronograma de cumprimento, em consonância com as tratativas eventualmente estabelecidas entre a empresa e a ANM para mitigação dos riscos associados à instabilidade dos taludes no ponto de coordenadas UTM 23k 637.895,72mE 7.811.395,53mS.

Durante a vigência da Licença de Operação, Certificado nº004/2015 foi identificado avanço horizontal da cava, notadamente no flanco sul e sudeste da área, conforme indicado nas figuras 2.2.1.1.2. e 2.2.1.1.3. tendo ocorrido supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental, além da operação de lavra sem que houvesse avaliação de impacto sobre o patrimônio espeleológico ou consulta aos órgãos intervenientes responsáveis por áreas com regime de proteção especial, tais como IEPHA, IEF e Prefeitura de Caeté. Em razão do ocorrido foi lavrado o Auto de Infração nº270952/2021, sendo suspensas as atividades até que seja regularizada a situação.



Figura 2.2.1.1.2 Imagem da cava em data anterior à supressão de vegetação e avanço horizontal.

Fonte: Google Earth Pro. Imagem datada de 26/06/2014. Imagem capturada em 26/10/2022.



Figura 2.2.1.1.3. Imagem da cava em data posterior à supressão de vegetação e avanço horizontal.

Fonte: Google Earth Pro. Imagem datada de 12/05/2021. Imagem capturada em 26/10/2022.

A ampliação horizontal ocorrida na cava já licenciada não se encontra em avaliação neste Parecer Único. Para a devida regularização ambiental será necessário apresentar os respectivos documentos, anuências e estudos pertinentes e dentro da modalidade de licenciamento adequada, conforme a legislação.

Até que as devidas regularizações sejam realizadas as áreas intervindas e as atividades realizadas sem autorização continuam suspensas.

2.2.1.2. Beneficiamento

O beneficiamento do minério é realizado a seco na UTM, Figura 2.2.1.2.1. constituída basicamente de britagem primária (britador FAÇO 80 x 50 cm), classificação, rebitagem e uma segunda classificação. A UTM instalada tem capacidade para produzir 160 toneladas/hora de acordo com o documento SEI 20724024.



Figura 2.2.1.2.1. Unidade de tratamento mineral a seco.

Fonte: SUPRAM CM, 2020.

A primeira classificação será feita em dois decks, com telas de 32 mm e 6,35 mm. O retido em 32 mm será enviado a um rebitador cônico, em circuito fechado com esta peneira. O retido em 6,35 mm será transportado até uma peneira secundária, com dois “decks”, com telas de 19 mm e 6,35 mm. O retido em 6,35 mm será o produto “hematitinha”. O passante em 6,35 mm, em ambas as peneiras será estocado, aguardando a possibilidade de comercialização.

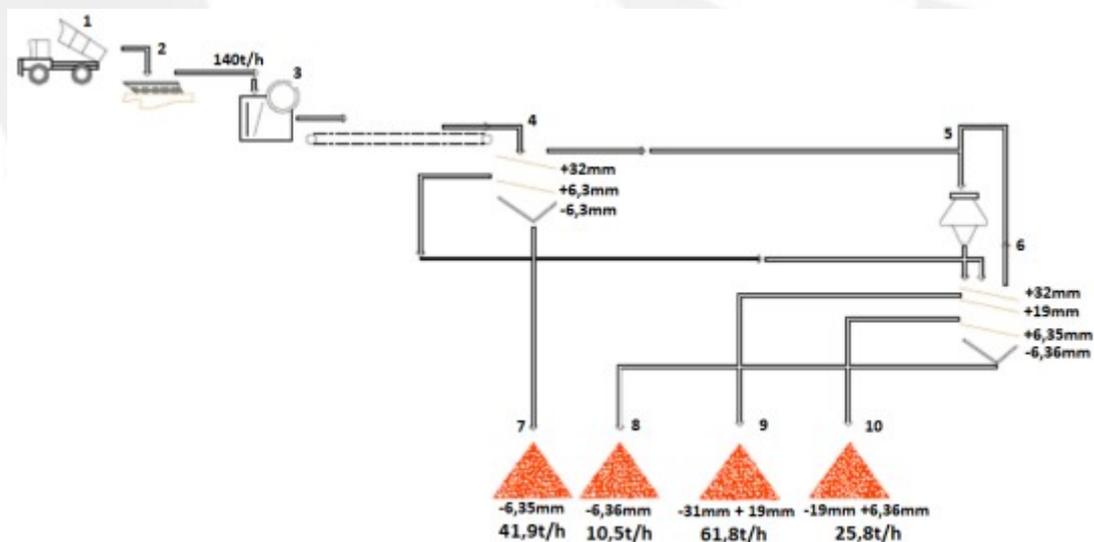


Figura 2.2.1.2.2. Fluxograma Mina de Posse

Fonte: Rada, 2018

2.2.1.3. Pilha de rejeito/estéril



De acordo com o EIA, 2010, SIAM 462960/2010, o estéril da mina é constituído por diversos materiais, como o quartzito moeda, xisto batatal e as formações Gandarela e Piracicaba, com densidades variando de 2,636 (quartzito Moeda) até 1,7 (Gandarela).

A pilha de rejeito/estéril presente no empreendimento foi licenciada para uma área útil total de 5 hectares junto ao PA 12492/2008/008/2014.

Durante a vistoria realizada no dia 27 de outubro de 2020 foi identificado pela equipe da SUPRAM CM a realização da atividade de reaproveitamento de minerais metálicos dispostos na pilha de rejeito/estéril, sem que a atividade em questão fosse autorizada ou licenciada. Por essa razão foi lavrado o Auto de Infração N°. 276133/2021, SEI 33162726, sendo aplicada a penalidade de suspensão da atividade. A operação de tal atividade alterou a geometria da pilha licenciada originalmente, Figura 2.2.1.3.1.



Figura 2.2.1.3.1. Atividade de reaproveitamento de minerais metálicos dispostos em pilha. Ao fundo parte da pilha licenciada.

Fonte: SUPRAM CM, 2020.

Foi identificada, ainda, na mesma vistoria uma ampliação não autorizada da área útil da pilha, sendo identificada a supressão de vegetação. Por essa razão foi lavrado o Auto de Infração n°270952/2021, SEI 55365679.

As alterações no projeto inicialmente licenciado não encontram-se em avaliação neste Parecer Único. Tanto a ampliação da área útil quanto a recuperação de minerais metálicos dispostos em pilha serão regularizados em processos administrativos próprios, quando serão apresentados os respectivos documentos, anuências e estudos pertinentes e dentro da modalidade de licenciamento adequada, conforme a legislação.



Até que as devidas regularizações sejam realizadas as áreas intervindas e atividades realizadas sem autorização continuam suspensas.

2.2.1.4. Infraestrutura de apoio

As unidades de apoio existentes no local são constituídas por restaurante, almoxarifado, escritório, posto de combustível e oficina, Figura 2.2.1.4.1.



Figura 2.2.1.4.1. Estruturas de apoio: escritório, ponto de abastecimento e oficina.

Fonte: SUPRAM CM, 2020.

Há, ainda, um almoxarifado e lavador de rodas e local para enlonação, Figura 2.2.1.4.2.



Figura 2.2.1.4.2. Lavador de rodas (esquerda) e ponto de enlonamento (direita).

Fonte: SUPRAM CM, 2020.

A empresa possui um ponto de abastecimento aéreo de combustível com capacidade para 15 m³ instalado sobre uma bacia de contenção em piso impermeabilizado, Figura 2.2.1.4.3. Na área de abastecimento o piso também é impermeabilizado e os limites do local possuem canaletas direcionadas para sistema separador água-óleo. Pelo fato do tanque ter capacidade igual ou inferior a 15 m³ a atividade não é passível de licenciamento ambiental de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°108, de 24 de maio de 2007.



Figura 2.2.1.4.3. Ponto de abastecimento de combustível com bacia de contenção, piso impermeabilizado e canaleta de limite direcionada para CSAO.

Fonte: SUPRAM CM, 2020.

Os efluentes oleosos das oficinas e do ponto de abastecimento são direcionados para caixas SAO, Figura 2.2.1.4.4.



Figura 2.2.1.4.4. Oficina e CSAO.

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 2º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900.



Fonte: SUPRAM CM, 2020.

Parte da infraestrutura de apoio da empresa localiza-se fora do imóvel, em área situada nas proximidades da Rodovia BR-381, considerada área de servidão do DNIT, Figura 2.2.1.4.5..



Figura 2.2.1.4.5. Empresa possui estruturas de apoio à atividade situadas na área de servidão do DNIT.

Fonte: Google Earth Pro. Polígono disponibilizado junto ao CAR. Imagem datada de 12 de maio de 2021. Imagem capturada em 28 de outubro de 2022.

A empresa apresentou junto ao SEI 45789543, Termo de Anuência do Departamento Federal de Infraestrutura de Transportes para o empreendimento em licença anterior, que se refere, unicamente, ao aspecto de viabilidade de acesso a área e a exploração de locais que não afetem o projeto de duplicação da rodovia e que a empresa possui pleno conhecimento do projeto rodoviário a ser implantado no local.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação de manifestação do DNIT quanto à existência de estruturas da empresa, equipamentos, vias de acesso e utilização do local em geral, no interior da área de servidão às margens da Rodovia BR 381.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de Conservação.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Especiais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n°2.466/2017, a área do



empreendimento localiza-se na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade e, também, no interior da APA Municipal Águas da Serra da Piedade (Caeté), figuras 3.1.1. e 3.1.2.

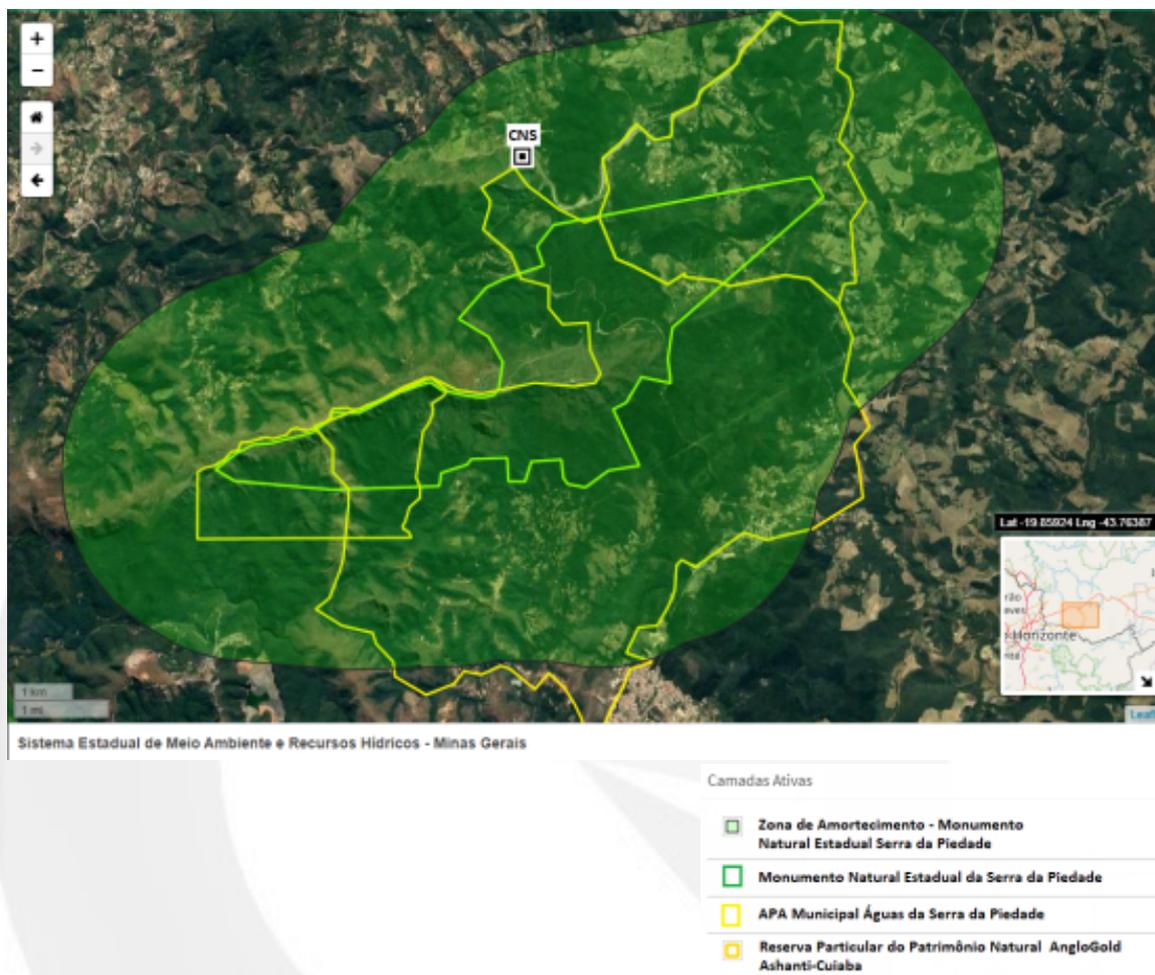


Figura 3.1.1. Unidades de Conservação e Zona de Amortecimento no entorno do empreendimento.

Fonte: IDE Sisema, 2020

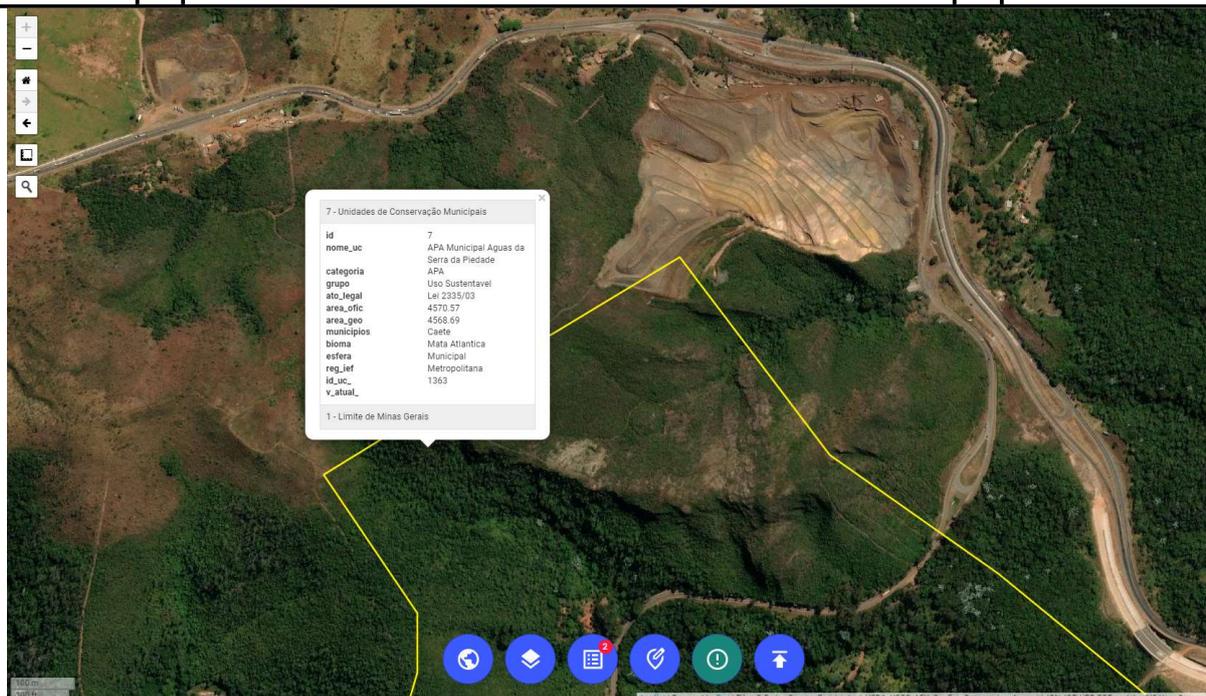


Figura 3.1.2. Localização do empreendimento em relação ao limite da APA Municipal Águas da Serra da Piedade..

Fonte: IDE Sisema, 2022.

Apesar da vedação expressa no art. 3º do Decreto 47.941, de 7 de maio de 2020, referente à solicitação da manifestação do órgão gestor da UC no âmbito de processos de renovação de licença, foi verificado nos arquivos dos processos administrativos anteriores que não houve manifestação nas etapas iniciais de licenciamento. Dessa forma, portanto a equipe da Diretoria Regional de Regularização Ambiental - DRRA foi orientada por meio do Memorando.SEMAD/DATEN.nº 237/2022, SEI 49360928, a encaminhar ao IEF o Requerimento de Autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação, sob o SEI 51476404,

Em resposta ao requerimento da DRRA foi emitido pelo IEF o Termo de Autorização para o Licenciamento Ambiental nº MONAESP 01/2022, SEI 53610401. Já a Prefeitura de Caeté emitiu o Parecer SAAE nº007/2022, SEI 53652035.

3.2. Arqueologia.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.466/2017, a área do empreendimento localiza-se na Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG, Figura 3.2.1.

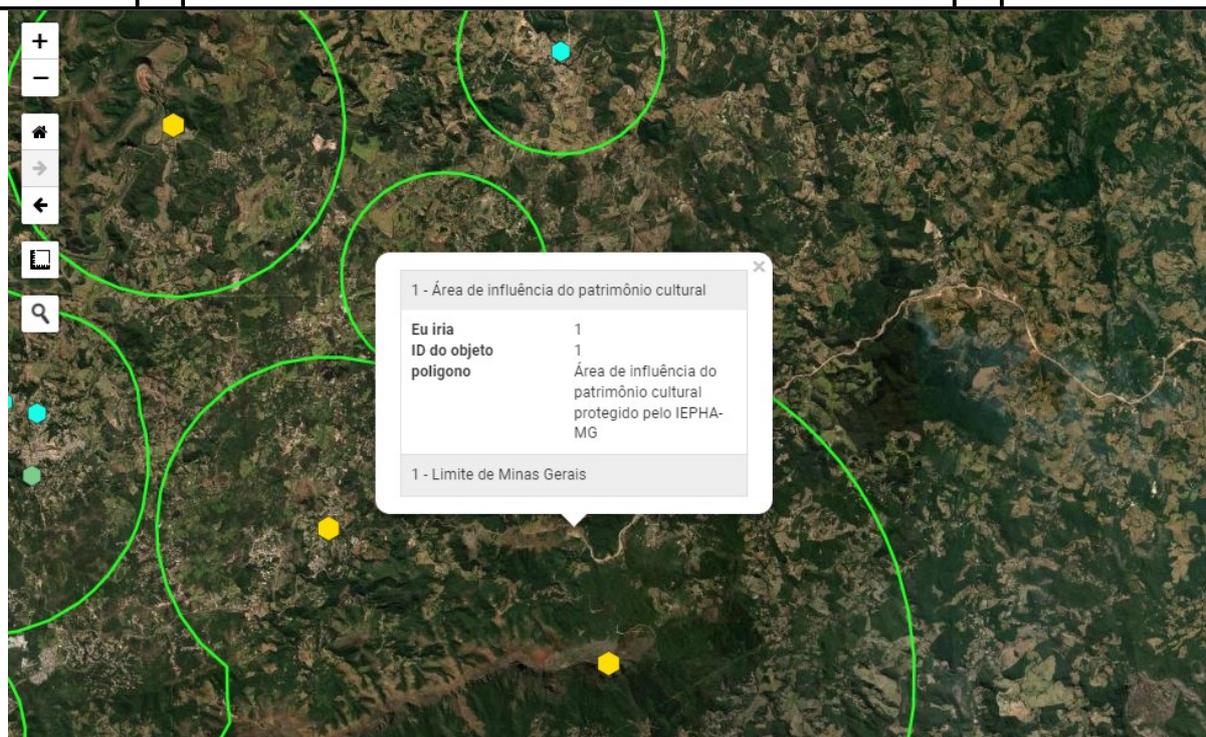


Figura 3.2.1. Localização do empreendimento na área de influência do patrimônio cultural.

Fonte: IDE SISEMA.

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Caeté também emitiu em 23 de novembro de 2010, Anuência atestando que o empreendimento encontra-se fora da área de tombamento municipal de entorno e proteção do conjunto paisagístico da Serra da Piedade. O referido documento encontra-se no RADA, sob o registro SIAM 0812944/2018.

Foi declarado pelos representantes da empresa junto ao SEI 45789545 que:

(...) o empreendimento não realizará impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Foi realizado estudo arqueológico pelos representantes do empreendimento na área da Mina de Posse. Os estudos foram apresentados ao IPHAN por meio dos protocolos nº 01514.001245/2011-98 e 01514.002339/2011-84. De acordo com o estudo elaborado, a área em questão não apresentou nenhum tipo de indício arqueológico. Os estudos realizados foram apresentados ao IPHAN e aprovados. Em junho de 2011 a empresa obteve anuência do IPHAN para a continuidade do processo de licença ambiental (Ofício/GAB/IPHN/MG nº1017/11). De acordo com documento, *“não é necessária a continuidade da pesquisa pela ausência de indícios arqueológicos no local”*.



A Anuência emitida pelo IEPHA em 11/07/2011 atesta que:

Em relação à área de entorno de proteção do Conjunto Paisagístico da Serra da Piedade, considera-se que o projeto não interfere negativamente em relação às diretrizes de proteção, do ponto de vista da alteração da paisagem cultural, **uma vez que o empreendimento já instalado não prevê ampliação de área de lavra** (grifo nosso) e indica medidas de mitigação do Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas e no Programa de Controle de Processos Erosivos, que deverão imperativamente ser apresentados a esse instituto para análise e aprovação.

Destaca-se que após a identificação das intervenções não autorizadas na porção sul e sudeste da cava, com a expansão horizontal da mesma e autuação via AI 270952/2021, a equipe técnica da SUPRAM CM entende que a Anuência emitida pelo IEPHA não contempla a possibilidade de alteração/ampliação da cava já licenciada. Dessa forma, portanto, a renovação de licença pleiteada junto ao PA 12492/2008/011/2018 não poderá incorporar novas áreas antes de nova manifestação do IEPHA sobre o tema.

Assim, a equipe técnica opina pela manutenção da suspensão das atividades da área de expansão horizontal da cava.

3.3. Espeleologia

O empreendimento em tela se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, para tanto em fases do licenciamento anteriores foi apresentado estudo espeleológico. O Parecer Único Supram Central nº 059/2013 referente à licença LP+LI do PA COPAM 12492/2008/003/2010 validou o caminhamento espeleológico em toda a ADA do empreendimento acrescida de um raio de 250 metros tendo ratificado a conclusão de que a área estudada não possui potencial de ocorrência de cavidades e de que não foram identificadas cavidades ou abrigos.

Cabe esclarecer que o item 23 do ofício de Informação Complementar (Ofício 328 SEI 30540323) solicitou apresentação do relatório de prospecção espeleológica, contudo, tendo em vista que a área de ampliação não é objeto de avaliação neste parecer o documento apresentado em resposta ao solicitado não será avaliado neste momento.

3.4. Recursos Hídricos



As atividades propostas serão desenvolvidas na Bacia Federal do Rio São Francisco, Bacia Estadual do Rio das Velhas, próximo ao Córrego Fazendinha.

No interior no imóvel encontra-se um curso d' água sem denominação, afluente do Córrego Fazendinha.

A utilização de água pelo empreendimento é restrita às ações de controle ambiental, como aspersão de vias, onde são adquiridos caminhões pipa para o fornecimento de água à empresa, em uma média de 8.800 m³/mês. O consumo de água dos funcionários em vestiários e na limpeza dos escritórios é fornecida por concessionária local – SAAE, em uma média de 37,25 m³/mês. Por essa razão a CNS Empreendimentos, não possui outorga registrada em seu nome para a operação da Mina de Posse.

Conforme informado no RADA o consumo de água no empreendimento está estimado em 8.837,25 m³/mês.

3.5. Fauna

O monitoramento de espécies da herpetofauna, segundo o informado no relatório técnico fotográfico – monitoramento de fauna, foi realizado com a utilização dos métodos de transectos (procura ativa de indivíduos em locais de agregações reprodutivas (brejos, riachos, lagoas, etc.) ou refúgios (sob troncos caídos, pedras, entulhos ou restos de habitações humanas, etc.), nos períodos diurno e noturno e busca ativa (amostragens pontuais em poças e lagoas e têm o mesmo objetivo da realização de transectos, descrita anteriormente, mas no presente estudo foi aplicada para detectar espécies com distribuição limitada a ambientes aquáticos lênticos).

Adicionalmente, foi relado um esforço amostral empregado por campanha de 20 horas (duas pessoas x uma hora x dez pontos), totalizando 200 horas de amostragens efetivas até o momento na região. Os resultados apresentados tratam de forma consolidada de dez campanhas do monitoramento da herpetofauna, conduzidas por equipe, composta por um biólogo.

Acrescenta-se que foi relatado que foram percorridas estradas em baixa velocidade procurando espécimes que estejam parados ou deslocando-se; indivíduos mortos por atropelamento são frequentemente registrados por esse método. Porém os dados desta última metodologia, conforme o estudo, foram tratados como encontro ocasional (EO) e não participaram das análises estatísticas apresentadas nesse relatório. Ainda, conforme o mencionado no relatório técnico fotográfico monitoramento de fauna, os animais registrados no presente estudo foram divididos em Área Aberta (AA) (foram aqueles que sofrem de forma incisiva com alguma



interferência antrópica) e Mata Ciliar (MC) (foram aqueles localizados em áreas preservadas, contendo vegetação natural).

A partir das análises apresentadas, observou-se que foram registradas 32 espécies para a herpetofauna durante o monitoramento de fauna na área de estudo, das quais 27 espécies correspondiam a 8 famílias de anfíbios anuros. As espécies mais registradas durante as campanhas de monitoramento, conforme os dados de pesquisa apresentados foram *Bokermannohyla circumdata*, *Hypsiboas lundii* e *Scinax longilineus* (família Hylidae) e *Hylodes uai* (família Hylodidae) e *Leptodactylus fuscus* (família Leptodactylidae). Além disso, foram apresentados os registros de 5 espécies pertencentes a três famílias de répteis, sendo elas: *Mastigodryas bifossatus* (Colubridae), *Hemidactylus mabouia* (Gekkonidae), *Ameiva ameiva* (Teiidae) e *Bothrops jararaca* e *Crotalus durissus* (Viperidae).

Além disso, foi relatado que foram realizados 5 novos registros durante a última campanha para a localidade. Todos os novos registros efetuados foram considerados compostos por espécies com requisições ecológicas generalistas e com amplas distribuições geográficas.

O estudo apresentado para empresa, apresentou espécies típicas do bioma Mata Atlântica, como: *Bokermannohyla circumdata*, *Hypsiboas faber*; *Phyllomedusa burmeisteri*, *Haddadus binotatus*, *Hypsiboas pardalis*, *Scinax aff perereca* e *Scinax gr. cathariane*; espécies típicas do bioma do Cerrado, como: *Hypsiboas lundii*, *Physalaemus centralis* e *Odontophrynus cultripes*; espécies típicas de áreas de transição entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado, como: *Bokermannohyla nanuzae*, *Hypsiboas polytaenius*, *Ischnocnema guentheri*, *Ischnocnema juipoca*, *Scinax longilineus*, *Scinax luizotavioi*, *Hylodes uai*, *Rhinella pombali*; além de espécies de ampla distribuição geográfica como: *Dendropsophus minutus*, *Dendropsophus rubicundulus*, *Elachistocleis ovalis*, *Hypsiboas albopunctatus*, *Hypsiboas creptans*, *Leptodactylus mystacinus*, *Leptodactylus fuscus*, *Scinax fuscovarius*, *Physalaemus cuvieri*, *Bothrops jararaca*, *Crotalus durissus*, *Hemidactylus mabouia*, *Mastigodryas bifossatus* e *Ameiva ameiva*.

Dentre as espécies que foram relatadas como endêmicas a formações vegetais do estado de Minas Gerais, estão a *Rhinella pombali*, *Scinax longilineus*, *Scinax luizotavioi* e *Hylodes uai*.

Além disso, o estudo apresentou como espécies bioindicadoras de boa qualidade ambiental aquelas espécies que menos toleram modificações em seu ambiente, como *Bokermannohyla nanuzae*, *Bokermannohyla circumdata*, *Scinax longilineus*, *Scinax luizotavioi*, *Scinax gr. cathariane*, *Hylodes uai*, *Ischnocnema guentheri* e *Haddadus binotatus*. Observou-se que foi relatado a partir desse dado, os autores do estudo afirmaram que é possível que grande parte das espécies locais (25%) são espécies hábitat especialistas, apontando para uma boa qualidade ambiental da área amostrada.



3.6. Flora

A área do empreendimento está localizada no Bioma Cerrado, próximo ao limite teórico do Bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação nativa regional caracterizada pela ocorrência da Floresta Estacional Semidecidual e de formações savânicas, além de pequenas manchas de Campo Rupestre, conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente – IDE-SISEMA.

No imóvel onde se encontra o empreendimento ocorre a Floresta Estacional Semidecidual e uma tensão ecológica entre esta e formações savânicas, além de áreas de Campo Rupestre Quartzítico.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

No empreendimento Mina de Posse são gerados efluentes sanitários, oleosos e decorrentes da drenagem e carreamento de sedimentos pela água de chuva.

Os efluentes gerados pelo carreamento das águas pluviais sobre as superfícies da cava, pilha e estradas são direcionadas pelo sistema de leiras e canaletas, principalmente, para o fundo da cava.

Os efluentes provenientes da fossa séptica e caixas separadoras de água e óleo são lançados em sumidouro.

Foi apresentado junto ao ofício de informações complementares, SEI 45789542, projeto com a ART nº 1420200000006353737 do sistema fossa filtro sumidouro, em nome do engenheiro civil Bruno Rosa Araujo, CREA MG 178112, responsável pelo adequado dimensionamento do sistema.

Em atendimento à condicionante imposta no Certificado LO 004/2015 em renovação é realizado o monitoramento para avaliação das qualidade das águas superficiais nos pontos indicados na Tabela 4.1.1. e Figura 4.1.1.

Tabela 4.1.1. Rede de monitoramento de águas superficiais



PONTO DE MONITORAMENTO	COORDENADAS UTM		DATA DAS COLETAS	PARÂMETROS ANALISADOS
	E	N		
P1 – Afluente do Córrego Fazendinha (Jusante)	638137	7811294	25/02/2019	Oxigênio Dissolvido pH Temperatura da Água Cor Verdadeira DBO
P2 – Afluente do Córrego Fazendinha (Montante)			22/03/2019	
P3 – Afluente do Córrego Fazendinha a Jusante do Ponto P1 (Comunidade Posse)	637791	7811175	22/04/2019	Ferro Solúvel Sólidos Suspensos Sólidos Totais Turbidez
			22/05/2019	
P3 – Afluente do Córrego Fazendinha a Jusante do Ponto P1 (Comunidade Posse)	638327	7811576	28/06/2019	Escherichia Coli Coliformes Totais
			12/07/2019	
			20/08/2019	
			16/09/2019	
P3 – Afluente do Córrego Fazendinha a Jusante do Ponto P1 (Comunidade Posse)	638327	7811576	16/10/2019	
			18/11/2019	
			11/12/2019	

Fonte: Documento SIAM R 0010698/2020

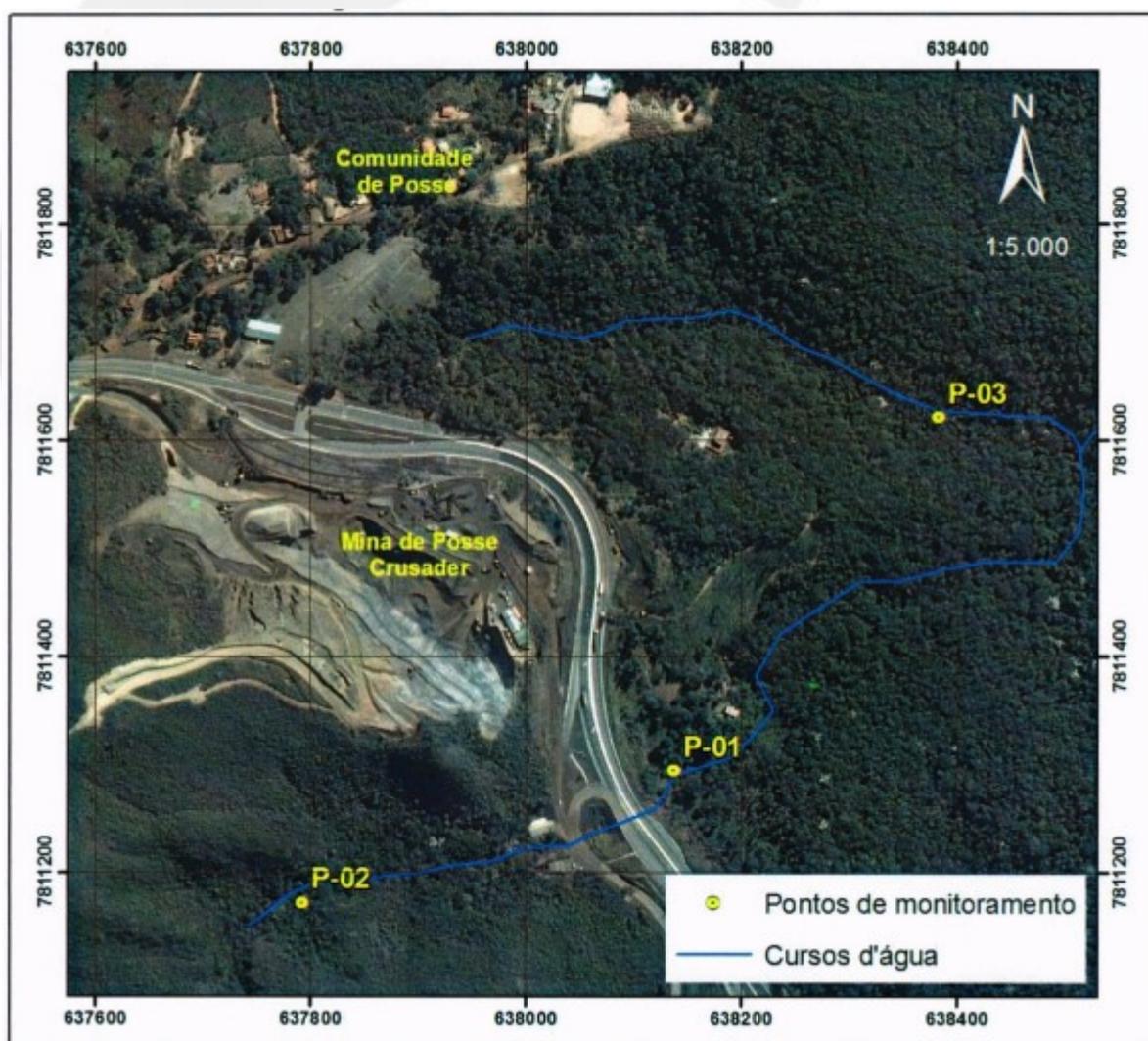


Figura 4.1.1. Pontos de monitoramento hídrico de águas superficiais.

Fonte: Documento SIAM R 0010698/2020

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 2º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900.



Será sugerido como condicionante no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do monitoramento atualmente realizado pela empresa nos mesmos pontos indicados.

4.2. Resíduos Sólidos

Os principais resíduos gerados no empreendimento são: resíduos recicláveis como papel, papelão e plástico; sucata metálica, material estéril da mina, esgoto sanitário, óleo usado e lixo comum. Os resíduos são destinados ao tratamento adequado por empresas que estão devidamente licenciadas.

Anualmente, a Mina de Posse disponibiliza no site do SIAM, no Banco de Declarações Ambientais – BDA, o Inventário de Resíduos Sólidos Minerários junto à FEAM.

Em 27 de março de 2018, a Mina de Posse, em nome da Crusader do Brasil Mineração, realizou o cadastramento das comprovações referentes ao gerenciamento de resíduos no ano de 2017 e emitido o recibo de Auto Declaração nº RM0028732018.

As planilhas com os dados dos Inventários de Resíduos Sólidos gerados na Mina de Posse foram apresentadas no Anexo G do RADA. Vale ressaltar que os dados encontram-se em nome da Crusader do Brasil Mineração.

As ações no controle e gerenciamento de resíduos propostas são consideradas satisfatórias e será sugerido no Anexo I deste Parecer Único o cumprimento do programa de automonitoramento para os resíduos sólidos.

4.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são constituídas por partículas geradas pela abertura de novas frentes de lavras, beneficiamento, pela movimentação de veículos e equipamentos nas vias de acesso à mina pela formação da pilha de estéril. A mitigação deste impacto ambiental se dá através de aspersão de água nas vias de circulação interna da mina e com auxílio de caminhões-pipa nas frentes de trabalho.

O empreendimento não possui fontes estacionárias de emissão de material particulado ou de gases poluentes, não havendo, portanto, o monitoramento da carga bruta.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR – conforme dispõe a Instrução de Serviço SISEMA 01/2019.



4.4. Ruídos e Vibrações

A CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA está situada em zona rural, distante de assentamentos residenciais e mesmo de outros empreendimentos.

As emissões sonoras no empreendimento são decorrentes das atividades operacionais da lavra nas etapas de perfuração, desmonte, carga, transporte do ROM, disposição de estéril e beneficiamento do minério. O ruído gerado pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios se restringe a Área de Influência Direta, ou seja, não é perceptível a longas distâncias.

As medidas mitigadoras previstas para este tipo de impacto referem-se ao controle de emissões com base nos índices permissíveis na legislação trabalhista, além do uso de EPI's, regulação dos veículos, máquinas e equipamentos de mineração.

O monitoramento de ruídos apresentado indicou que os valores auferidos encontram-se em conformidade com a legislação. Aqueles valores que excedem, resultam de interferências do tráfego de veículos da rodovia BR-381 que localiza-se adjacente à Mina de Posse.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do monitoramento de ruídos.

4.5. Erosão

Os riscos quanto ao carreamento de sólidos, especialmente para as áreas mais baixas e cursos d' água, normalmente estão associadas às atividades mineradoras onde o solo, frequentemente, encontra-se exposto.

A operação da lavra e da pilha de estéril deve seguir corretamente as recomendações para a compactação do depósito, o correto encaminhamento das águas pluviais na superfície e a revegetação dos taludes para evitar o processo de erosão.

Durante o desenvolvimento da Mina de Posse, a empresa realiza o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Revegetação dos Taludes visando revegetar todas as superfícies finais de escavação, tão logo estas sejam concluídas, evitando a criação de passivos ambientais, como processo erosivo, e preparando os empreendimentos para as fases de exaustão.

Foi condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação de relatório anual evidenciando a adoção de medidas de controle dos processos erosivos, tais como limpeza de sumps, manutenção de canaletas, recomposição vegetal de taludes,



dentre outras, bem como a manutenção do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Revegetação dos Taludes.

5. Intervenção Ambiental

Foram constatadas intervenções ambientais realizadas pelo empreendedor que não foram autorizadas, envolvendo áreas para o desenvolvimento das atividades de lavra e pilha de rejeitos do empreendimento, que foram objeto do auto de infração nº 270952/2021. O empreendedor formalizou processo de autorização para intervenção ambiental corretiva (SEI 1370.01.0015245-2022-29) nos termos do Decreto 47.749/2019.

Com o objetivo de caracterizar a vegetação das áreas intervindas irregularmente foi apresentado estudo da flora realizado no entorno do empreendimento, porém, este estudo foi considerado insatisfatório, uma vez que os locais em que foi realizado incluem áreas antropizadas pelas atividades minerárias.

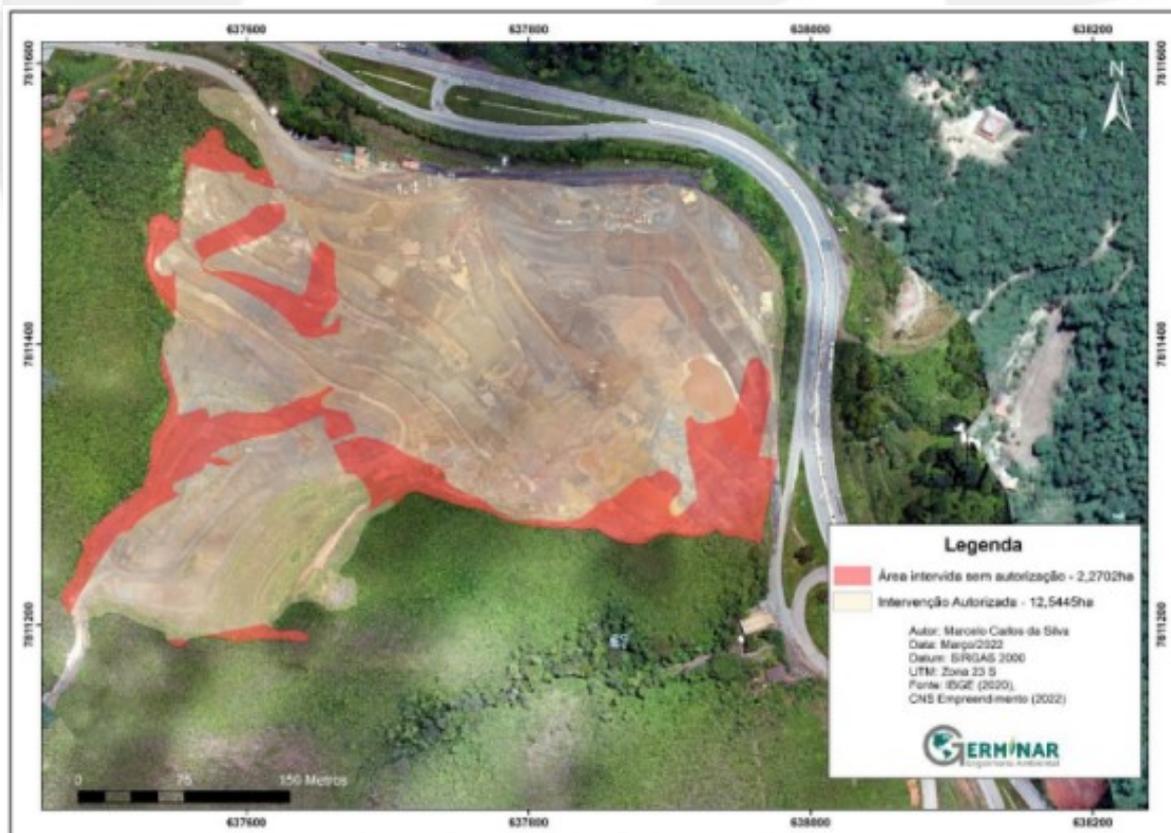


Figura 5.1. Locais em que ocorreram intervenções ambientais não autorizadas para o desenvolvimento das atividades de lavra e pilha de rejeitos do empreendimento.

Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental SEI 44472299.

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 2º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900.



6. Compensação Ambiental

No estudo da flora realizado na área do entorno do empreendimento para subsidiar o processo de autorização para intervenção ambiental corretiva foi identificada a ocorrência da espécie *Ocotea odorifera*, ameaçada de extinção, sendo apresentada proposta de compensação. Conforme tratado no item 5, este estudo da flora foi considerado insatisfatório, não subsidiando a análise do processo de intervenção ambiental, ficando prejudicada também a análise da proposta de compensação. Além disso, o local onde se propôs o plantio compensatório é uma área que foi intervinda irregularmente para construção de uma estrada, constituindo já obrigação do autuado sua recuperação. Ainda, a área destinada a compensação é muito reduzida, o que promoveria um adensamento da espécie que não corresponde à sua densidade de ocorrência natural.

Na área intervinda irregularmente para construção da estrada foi proposto também o plantio compensatório da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo), protegida por lei. Essa medida compensatória foi estabelecida como condicionante da licença 004/2015 e o plantio inicial ocorreu em uma área localizada na faixa de servidão da rodovia BR 381. Como se trata de uma área inadequada para o plantio compensatório foi solicitada a apresentação de nova proposta. Sobre a proposição apresentada incorrem as mesmas considerações já apontadas para a proposta de plantio compensatório da espécie *Ocotea odorifera*, sendo considerada inadequada.

7. Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

O imóvel onde o empreendimento se localiza, denominado Fazenda Novo Horizonte, possui reserva legal averbada com área de 4,07 ha. Posteriormente a esta averbação houve uma retificação de área do imóvel, não atendendo a reserva legal averbada ao mínimo estabelecido pela legislação. Desta forma foi apresentada proposta de uma área de reserva legal em complementação à já averbada. A área proposta inclui área de preservação permanente, o que constitui em vedação à regularização das intervenções ambientais ocorridas no imóvel. Esta proposição foi inserida no Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, sendo verificado que neste cadastro consta como proprietária do imóvel a empresa CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios Ltda., que não corresponde à proprietária da área constante na Certidão de Registro do Imóvel.



Na área de preservação permanente de um curso d'água existente no imóvel foram verificadas edificações que, conforme informado em vistoria, são áreas invadidas do imóvel e estão sendo feitas tratativas para sua desocupação.

8. Cortina Arbórea

Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado que uma cortina arbórea implantada apresentava falhas, não exercendo as funções de isolamento visual e contenção de particulados.

Tendo em vista que esta cortina arbórea se localiza na faixa de servidão da rodovia BR 381 foi solicitado ao empreendedor que apresentasse manifestação favorável do DNIT para realização de melhorias na mesma e, caso contrário, que fosse apresentada nova área para sua implantação.

O empreendedor apresentou proposta de melhorias na mesma, no local em que já se encontra, na faixa de servidão da rodovia BR 381, mas quanto à manifestação do DNIT foi apresentado um Termo de Anuência do Departamento Federal para o empreendimento em licença anterior, que se refere unicamente ao aspecto de viabilidade de acesso a área e a exploração de locais que não afetem o projeto de duplicação da rodovia e que a empresa possui pleno conhecimento do projeto rodoviário a ser implantado no local.

9. Cumprimento de condicionantes

O Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM realizou a avaliação das condicionantes da LO 004/2015, sendo registrados por meio dos formulários de acompanhamento - FA n°09/2020, documento SEI 51294492 e FA n°13/2022, documento SEI 50642393. Serão descritos neste tópico a síntese do acompanhamento das condicionantes bem como a conclusão acerca do atendimento.

Condicionante 01: Dar continuidade ao programa de educação ambiental já em desenvolvimento no empreendimento. Deverá ser encaminhado relatório trimestral das atividades mensais no decorrer do programa.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Status: Condicionante atendida parcialmente.

Síntese do acompanhamento

Período	Protocolo	Síntese do acompanhamento
---------	-----------	---------------------------



outubro, novembro e dezembro/2016	SIAM R0026325/2017 25/01/2017	O relatório apresenta os eventos para o público interno, e externo do Programa de Educação Ambiental (PEA). Com o público externo, os alunos e professores da Escola Municipal Pedro José Ferreira, foi ministrada palestra em outubro/2016 sobre Coleta Seletiva e em dezembro/2016 foi feito passeio na Serra da Piedade. Com o público interno, empregados da Mina incluindo os terceirizados, foi realizada a Semana sobre Segurança e Saúde.
janeiro, fevereiro e março/2017	SIAM R111350/2017 17/04/2017	Foi realizado evento com os empregados da empresa, que é o público interno, foi formada a Comissão Interna de Meio Ambiente (CIMA), com objetivo de assegurar o cumprimento de normas e padrões de proteção ao meio ambiente. O público externo foi a comunidade escolar da Escola Municipal "Pedro José Ferreira" localizada em Posses, teve reunião com o diretor para dialogar sobre o trabalho a ser desenvolvido em 2017. Foi realizada palestra na escola em 22 de março/2017 para comemorar o dia Mundial da Água.
abril, maio e junho de 2017	SIAM R189111/2017 20/07/2017	Dia 28/04/2017 foi realizada palestra sobre "Mineração Crusader" na Escola Municipal Pedro José Ferreira. No dia 31/05/2017 os alunos foram conhecer a mina. No dia 06/06/2017 foi realizado evento de educação ambiental sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente
julho, agosto e setembro/2017	SIAM R267298/2017 17/10/2017	Em 26/07/2017 foi realizada palestra sobre "Proteção Respiratória" com os empregados da empresa e dia 10/08/2017 foi realizado o "Treinamento de Prevenção e Combate incêndio". Em 14/09/2017 foi realizado evento "Revitalização da horta da escola" na Escola Municipal Pedro José Ferreira.
outubro, novembro e dezembro/2017	SIAM R58633/2018 27/03/2018	Foi informado que realizaram palestras na Escola Municipal Pedro José Ferreira em 18/10/2017 sobre "Mineração e suas atividades"; no dia 29/11/2017 "Escassez Hídrica"; no dia 07/12/2017 sobre "Coleta Seletiva".
janeiro, fevereiro e março/2018	SIAM R078387/2018 25/04/2018	Foi informado que realizaram as ações: dia 28/01/2018 palestra para os empregados da Mina sobre "Segurança no trânsito"; dia 20/03/2018 reunião com o diretor da Escola Municipal Pedro José Ferreira para avaliar as atividades desenvolvidas em 2017; dia 22/03/2018 evento na escola sobre o dia Mundial da Água.
fevereiro, março e abril/2019	SIAM R058998/2019 26/04/2019	Foi realizada a distribuição de cartilha educativa na comunidade de Posses sobre a "destinação do lixo X mosquito da dengue". Foi informado que nos dias 28 e 29/03/2019 foi realizada blitz educativa sobre a importância da água na Escola Municipal Afonso Maria da Silva, Comunidade Palmital, e Escola Municipal José Lourenço Laudate, na Comunidade Penha. Foi realizada palestra sobre como reutilizar óleo vegetal na produção de sabão e vela para os empregados da Mineração.
maio, junho e julho/2019	SIAM R110700/2019 26/07/2019	Foi realizado um treinamento de brigada de emergência com os empregados da empresa em 16/05/2019. Foi realizado o replantio de 05 mudas de ipê amarelo pelos empregados da empresa em 23/06/2019. Foi realizada oficina sobre sistema de Compostagem de resíduo orgânico com os empregados da empresa em 10/07/2019.
agosto a outubro/2019	SIAM R164549/2019 29/10/2019	Foi realizada palestra na Escola Municipal José Lourenço Laudate, no dia 28/08/2019, sobre como fazer composteira doméstica. Foi oferecido curso sobre aquecedor solar de baixo custo na Comunidade de Posses no dia 21/09/2019. Curso de construção de mini cisterna para aproveitamento de água de chuva com a Comunidade de Posses no dia 24/10/2019.
novembro e dezembro/2019 e janeiro/2020	SIAM R0010705/2020 27/01/2020	Foi apresentado relatório fotográfico do curso sobre compostagem doméstica realizado com os moradores da Comunidade de Posse em 30/11/2019; do curso de construção de fossa séptica econômica na Comunidade de Posse ocorrido em 14/12/2019; do curso de construção de aquecedor solar de baixo custo para os funcionários da CNS realizado em 15/01/2020.
20/07/2020	SEI 1370.01.002838 5/2020-81 doc 17265425	empreendedor apresentou ofício de justificativa de suspensão de prazos de processos administrativos (Decreto nº 47.890/2020 prorrogado pelo Decreto nº47.996/2020 e pelo Decreto nº47.994/2020) em razão da situação de emergência em Saúde Pública no Estado.



16/10/2020	SEI 1370.01.004536 3/2020-97 doc 20648911	empreendedor apresentou ofício de justificativa de suspensão de prazos de processos administrativos (Decreto nº 47.890/2020 prorrogado pelo Decreto nº47.996/2020 e pelo Decreto nº47.994/2020) em razão da situação de emergência em Saúde Pública no Estado. Segundo empreendedor, a execução do PEA iniciou em março de 2021, já que o mesmo foi atualizado em fevereiro/2021 (SEI 1370.01.0005317/2021-77). Além disso, no protocolo 20648911 SEI 1370.01.0045363/2020-97, foi solicitada dilação de prazo para apresentação de relatório de atendimento à condicionante, por decorrência da pandemia COVID-19, tal solicitação foi respondida em 28/04/2022, através do Despacho nº 607/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, doc 45685116 SEI 1370.01.0038467/2020-49, pela perda de objeto
março a julho de 2021	SEI 1370.01.000531 7/2021-77 doc 34125871 22/08/2021	O relatório apresenta os eventos para o público interno, e externo do Programa de Educação Ambiental (PEA). Foram apresentados Formulários de Acompanhamento das seguintes atividades: - Público Externo - Criação de um Canal de Comunicação com a Comunidade; Projeto AGEA (Coleta Seletiva de Recicláveis no município de Caeté/MG); Projeto Eco Dias; Projeto Verde (Reciclagem – Instalação Lixeiras Comunitárias); Projeto AGEA (Doação de EPI's); - Públicos Interno e Externo: Confecção de Material Gráfico e Brindes; - Público Interno: Projeto Calendário Ambiental; Projeto Mina de Posse (treinamento sobre legislação ambiental).
setembro a novembro de 2021	SEI 1370.01.000531 7/2021-77 doc 38575167 25/11/2021	O relatório apresenta os eventos para o público interno, e externo do Programa de Educação Ambiental (PEA). Foram apresentados Formulários de Acompanhamento das seguintes atividades: Projeto Treinamento de Resíduos (Público Interno); 2. Projeto Verde (Público Externo); 3. Projeto Calendário Ambiental (Público Interno); 4. Projeto Eco Dias (Público Externo); e 5. Blitz da Alimentação Saudável (Público Interno).
ano de 2021	SEI 1370.01.000531 7/2021-77 doc 42824062 25/02/2022	O relatório apresenta os eventos para o público interno, e externo do Programa de Educação Ambiental (PEA). Foram descrições e relatórios fotográficos das seguintes atividades: - Público Interno: Projeto Calendário Ambiental (Comemoração do Dia Mundial da Água, - Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, Comemoração do Dia da Árvore); Projeto Mina da Posse (Treinamento de Motoristas, Treinamento sobre legislação aplicável, aspectos, impactos e medidas de controle ambiental, Saúde, Qualidade de Vida e Meio Ambiente); Projeto Gestão de Resíduos (Treinamento de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Resíduos Perigosos). - Público Externo: Projeto AGEA (- Doação de EPI's, Reunião de Alinhamento com Secretaria Municipal de Saúde, Treinamento dos Agentes de Saúde e Endemias); Projeto Eco Dias (Criação de Canal de Comunicação com a Comunidade, Comemoração do Dia da Água, Comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, Comemoração do Dia da Árvore); Projeto Verde (- Instalação de Lixeiras Comunitárias no Povoado de Posses, Plantio de Árvores na ASSCOP); Projeto Recicle/Geração de Renda (Oficina de suculentas); Projeto Confecção de Material Gráfico e entrega de Brindes.
Formulário de Acompanhamento das atividades direcionadas ao Público Interno e Externo realizadas pelo empreendedor no âmbito do Programa de Educação Ambiental – PEA, referente ao período de março a maio de 2022	SEI 1370.01.000531 7/2021-77 doc 47191474 26/05/2022	No dia 22/03/2022 houve atividade voltada para o público externo, E.M. José Lourenço Laudate (Projeto Eco Dias - Comemoração do Dia Mundial da Água). Já nos dias 26/04/2022 e 17/05/2022 foi realizado treinamento, voltado para o público interno (Projeto Mina da Posse - Medidas de Controle e Monitoramento Ambiental da Mina da Posse).

Conclusão do FA 09/2020:

“A condicionante 1, portanto, foi atendida parcialmente, pois dos 20 (100%) relatórios que deveriam ser entregues foram apresentados 11 (55%).”

Conclusão do FA 013/2022:



“A condicionante 1 foi atendida em parte, pois dos 8 (100%) relatórios que deveriam ser entregues, foram apresentados 5 (62,5%), os relatórios não apresentados foram apresentadas justificativas, devido à atualização do Programa de Educação Ambiental (PEA).”

Condicionante 02: Não dispor nenhum tipo de rejeito/estéril fora da área do empreendimento sem a devida regularização ambiental. Caso seja feito a regularização no âmbito municipal deverá ser apresentado imediatamente documentação comprobatória junto à SUPRAM CM. (Redação alterada na 81ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Rio das Velhas)

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Status: Atendida.

Síntese do acompanhamento

A redação da condicionante não exige a comprovação da disposição do rejeito/estéril dentro da área do empreendimento. Os relatórios referentes à condicionante 12 informam que o rejeito/estéril não estão sendo levados para as áreas externas, anteriormente utilizadas pela Mina de Posse, o que dá a entender que o rejeito permanece dentro da Mina. Dessa forma, portanto, uma vez que o empreendedor informou que não há disposição externa ao empreendimento, não se aplica a apresentação de documentação.

Condicionante 03: Implantar lavador de rodas na saída do empreendimento ou apresentar proposta técnica visando reduzir o controle de poeira e particulados na BR-381 em função do transporte do minério.

Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença. (Até 02/08/2015)

Status: Atendida.

Síntese do acompanhamento

Em 24/07/2015, protocolo SIAM R0410620/2015, foi encaminhado projeto do lavador de rodas, que permitirá a limpeza de até 10 caminhões por hora o que atenderá a demanda média estimada para a Mina de Posse de 6 caminhões/hora. O projeto prevê a recirculação de água do sistema. Solicitou prazo de 90 dias para implantação desse lavador.

Em 20/10/2015, protocolo SIAM R0497693/2015, explica que será implantado um lavador de rodas de alta pressão com três caixas d'água de 5.000 litros.



Em 20/10/2015, protocolo SIAM R0497683/2015, foi apresentado relatório fotográfico de implantação do lavador de rodas.

Em 20/01/2016, protocolo SIAM R0017969/2016, foi apresentado relatório fotográfico do lavador de rodas em operação.

Em 19/04/2016, protocolo SIAM R0166438/2016, foi apresentado relatório fotográfico do lavador de rodas instalado e comenta sobre a importância da limpeza da bacia de decantação com a finalidade de manter o bom funcionamento deste sistema de controle.

Foram formalizados relatórios descritivos e fotográficos periódicos, com frequência trimestral, evidenciando a eficiência do lavador de rodas bem como o enlonação de caminhões.

Condicionante 04: Realizar aspersão contínua em toda área do empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença

Status: Atendida

Síntese de acompanhamento

A redação da condicionante 4 não solicitou a comprovação junto à SUPRAM CM, porém, nos relatórios da condicionante 11 foram apresentadas fotos mostrando o caminhão pipa realizando a aspersão das vias.

Sendo assim, é possível inferir o atendimento da condicionante 4.

Condicionante 05: Dar continuidade aos programas de monitoramento hídrico, ruído, resíduos sólidos, herpetofauna e qualidade do ar que já se encontram em andamento no empreendimento. A periodicidade deverá ser mantida.

Prazo: Durante a vigência da mesma.

Status: Atendida.

Síntese do acompanhamento

Como a redação da condicionante não listou a periodicidade foi realizada uma pesquisa documental de acordo com o Parecer Único (PU) nº 059/2013 (documento SIAM nº 0502821/2013) referente a LP+LI (PA: 12492/2008/003/2010), Anexo I sendo os itens a seguir avaliados:



Item 5: Enviar relatório anual com os resultados de cada campanha de monitoramento da herpetofauna contendo as devidas autorizações pertinentes expedidas pelo Órgão Ambiental Responsável. Prazo: Anualmente a partir da publicação da licença.

Item 11: Instalar e operar equipamento referente ao monitoramento de qualidade do ar. Os pontos de monitoramento deverão ser escolhidos em como acordo com equipe técnica da GESAR/FEAM. Prazo: Até 90 dias da publicação da decisão da URC.

Não foi mencionada a frequência de monitoramento da qualidade do ar.

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°09/2020, documento SEI 51294492:

- O monitoramento da herpetofauna foi 80% atendido.
- O monitoramento da qualidade das águas foi 60% atendido; apresentou parâmetros fora do limite, e em um relatório faltou apresentar resultado do monitoramento de um parâmetro.
- O monitoramento de ruídos foi 80% atendido e houve não conformidades em 5 relatórios, todos com justificativa de que o tráfego de veículos da rodovia BR-381 pode interferir nesses resultados devido à proximidade com a Mina de Posse.
- O monitoramento de resíduos sólidos foi 60% atendido.
- O monitoramento da qualidade do ar foi 40% atendido, apresentou resultados fora do limites em diversas datas.

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°13/2022, documento SEI 50642393:

- O monitoramento da herpetofauna foi concluído, conforme relatado no AF 09/2020.
- O monitoramento da qualidade das águas foi 100% atendido; apresentou parâmetros fora do limite.
- O monitoramento de ruídos foi 100% atendido.
- O monitoramento de resíduos sólidos foi 100% atendido.
- O monitoramento da qualidade do ar foi 100% atendido, apresentou resultados fora dos limites em alguns relatórios.

Condicionante 06: Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual N° 14.309/2002 e



Decreto Estadual 43.710/04 modificada pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.

Prazo: 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. (Até 02/05/2015)

Status: Atendida intempestivamente

Síntese do acompanhamento

Em 07/05/2015, protocolo SIAM R362652/2015, solicitou prorrogação de prazo para atendimento da condicionante 6, em função de dificuldade de identificar área disponível, pede mais 180 dias.

Em 29/04/2015, protocolo SIAM R0357526/2015, apresentou cópia do ofício apresentado à Gerência de Compensação Ambiental solicitando prorrogação para atendimento da compensação.

Em 31/08/2015, protocolo SIAM R0460066/2015, apresentou cópia da proposta protocolada no dia 28/08/2015 no IEF, de doação de uma gleba de 3,25 hectares no Parque Estadual Serra do Cabral.

Desse modo, a condicionante 6 foi atendida do ponto de vista formal, o empreendedor apresentou a proposta de Compensação Ambiental referente à Lei Estadual nº 20.922/2013.

Condicionante 07: Apresentar à SUPRAM CM, proposta de compensação para os exemplares de Ipê-Amarelo suprimidos para a implantação do empreendimento, na forma prevista na Lei Estadual 9.743/88, modificada pela Lei Estadual 20.308 de 27 de julho de 2012.

Prazo: Até 60 (sessenta) dias da data de concessão desta licença. (Até 02/06/2015)

Status: Atendida

Síntese do acompanhamento

Em 29/05/2015, portanto dentro do prazo, protocolo SIAM R0375499/2015, foi informado que no levantamento florístico realizado na área de intervenção apontou dois indivíduos da espécie "Handroanthus ochraceus", a proposta prevê o plantio de dez mudas de ipê-amarelo e o replantio, se for necessário. Em 09/10/2015, protocolo SIAM R0493926/2015, informou a localização do plantio dos ipês amarelos:



Área	Coordenada UTM: 23 K	
	Latitude	Longitude
1	7.811.606	637.557
2	7.811.526	637.847
3	7.811.392	637.978

Em 01/12/2016, protocolo SIAM R0355403/2016, apresentou relatório fotográfico demonstrando o plantio das mudas de ipê-amarelo, que receberam placas de identificação.

Em 30/11/2017, protocolo SIAM R301807, apresentou relatório fotográfico do desenvolvimento das mudas de ipê amarelo referente ao período de novembro/2017.

Em 28/05/2019, protocolo SIAM R075008/2019, apresentou relatório fotográfico do desenvolvimento das mudas de ipê amarelo referente ao período de maio/2019.

Em 28/11/2019, protocolo SIAM R181148/2019, relatório fotográfico do desenvolvimento das mudas de ipê amarelo referente ao período de novembro/2019.

Deste modo, a condicionante 7 foi atendida, a proposta foi apresentada tempestivamente, as mudas de ipê amarelo foram plantadas.

Condicionante 08: Dar continuidade ao programa de Monitoramento da herpetofauna já realizado pela empresa, por mais dois anos a partir da concessão desta licença. Apresentar relatórios anuais que comprovem a execução do mesmo.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Status: Atendida

Síntese do acompanhamento

Herpetofauna (répteis e anfíbios):

Em 26/05/2017, protocolo SIAM R148651/2017, foi apresentado relatório contendo o monitoramento da herpetofauna entre os anos 2013 e 2017.

Em 28/11/2017, protocolo SIAM R304275/2017, foi apresentado relatório contendo o monitoramento da herpetofauna entre os anos 2013 e 2017.

Assim, a condicionante 8 foi atendida.



Condicionante 09: Dar continuidade aos programas sociais com a comunidade do entorno do empreendimento encaminhando semestralmente relatórios das atividades.

Prazo: Durante a vigência da mesma.

Status: Atendida parcialmente

Síntese do acompanhamento

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°09/2020, documento SEI 51294492:

“A condicionante 9 foi 82% atendida, foram entregues 9 relatórios semestrais e deixaram de entregar 2, com a descrição de ações desenvolvidas com a comunidade em quase todos os semestres. No ano de 2015 foi entregue apenas um relatório, que citou ações ocorridas nos dois semestres. Não foi entregue o relatório referente ao 2º semestre de 2018.”

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°13/2022, documento SEI 50642393:

“A condicionante 9 foi 100% atendida, foram entregues 3 relatórios semestrais, com a descrição de ações desenvolvidas com a comunidade em todos os semestres.”

Condicionante 10: Dar manutenção e fazer replantio das mudas na área objeto de PTRF (cortinas arbóreas) e apresentar relatórios semestrais comprovando o cumprimento do mesmo.

Prazo: Durante a vigência da mesma.

Status: Atendida parcialmente

Síntese do acompanhamento

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°09/2020, documento SEI 51294492:

- Em 20/05/2015, protocolo SIAM R0370333/2015, foi apresentado relatório comprovando a execução do Projeto de Cortina Arbórea.
- Em 20/11/2015, protocolo SIAM R0512267/2015, foi apresentado o esquema da cortina arbórea, que será composta de três fileiras, na primeira fileira foram plantados 300 indivíduos de espécies nativas, na segunda fileira foi informado que foram plantados 2.800 mudas de sansão-do-campo e na terceira fileira foram plantados eucaliptos, não foi informada a quantidade de



mudas. No relatório fotográfico foi mostrado o replantio e a irrigação; e a cortina arbórea em maio e nov/15.

- Em 24/05/2016, protocolo SIAM R0218050/2016, foram apresentadas fotos da cortina arbórea de novembro/2014; maio e novembro/2015; janeiro e maio/2016.
- Em 28/11/2016, protocolo SIAM R0352290/2016, foi apresentado o relatório fotográfico do desenvolvimento da cortina arbórea de maio, agosto e novembro/16.
- Em 25/05/2017, protocolo SIAM R147652/2017, foi apresentado o relatório fotográfico do desenvolvimento da cortina arbórea desde o início do plantio no final de 2014 até novembro/2016. Foi informado que foram plantadas 300 unidades de plantas nativas e 50 unidades de eucalipto; o sansão do campo foi plantado numa área de 100 metros.
- Em 28/11/2017, protocolo SIAM R304279/2017, foi apresentado o relatório fotográfico do desenvolvimento da cortina arbórea desde o início do plantio no final de 2014 até novembro/2017.

Logo, a condicionante 10 foi 60% atendida, pois foram entregues 6 dos 10 relatórios necessários.

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM nº13/2022, documento SEI 50642393:

- Em 27/05/2020, protocolo SIAM R0057773/2020, foi apresentado relatório fotográfico de desenvolvimento da cortina arbórea no período compreendido entre novembro de 2019 e maio de 2020.
- Em 17/11/2020, protocolo 21919686 SEI 1370.01.0051745/2020-55, foi apresentado relatório fotográfico de desenvolvimento da cortina arbórea no período compreendido entre maio e novembro de 2020.
- Em 19/05/2021, protocolo 29672358 SEI 1370.01.0004995/2021-41, foi apresentado relatório fotográfico de desenvolvimento da cortina arbórea no período compreendido entre novembro de 2020 e maio de 2021.
- Em 22/11/2021, protocolo 38360397 SEI 1370.01.0005317/2021-77, foi apresentado Relatório Fotográfico PTRF – Cortina Arbórea, referente ao período de maio a novembro de 2021.
- Em 26/05/2022, protocolo 47192281 SEI 1370.01.0005317/2021-77, foi apresentado o Relatório Fotográfico PTRF – Cortina Arbórea, referente ao período de novembro de 2021 a maio de 2022. Foi informado que existe protocolo de Informação Complementar de renovação de licença de um projeto de melhoria da cortina arbórea existente. Também foi relatado que as espécies já plantadas já se encontram em nível de desenvolvimento sem risco de perda.



Logo, a condicionante 10 foi 100% atendida, pois foram todos os 5 relatórios necessários.

Condicionante 11: Apresentar relatório técnico fotográfico semestral de todas as ações implantadas pela empresa visando implantar os programas de controle ambiental propostos.

Prazo: Durante a vigência da mesma.

Status: Atendida parcialmente.

Síntese do acompanhamento

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM nº09/2020, documento SEI 51294492:

“A condicionante 11 foi atendida em 72%, foram entregues 8 relatórios semestrais, sendo que foram apresentados no 2º semestre/2015, nos anos 2016 e 2017 mais de um relatório por semestre; não apresentou relatório do 2º semestre/2018 e no ano 2020 foi apresentado somente um relatório para contemplar tanto o 2º semestre/2019 quanto o 1º semestre/2020.”

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM nº13/2022, documento SEI 50642393:

“A condicionante 11 foi atendida em 100%, foram entregues 4 relatórios semestrais.”

Condicionante 12: Apresentar PTRF de todas as áreas que foram utilizadas para o depósito de estéril fora do empreendimento. Deverão ser apresentados semestralmente relatório fotográfico demonstrando a recomposição vegetal dessas áreas.

Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença.

Status: Atendida parcialmente.

Síntese do acompanhamento

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM nº09/2020, documento SEI 51294492:

- Em 29/07/2015, protocolo SIAM R0414218/2015, apresentou PTRF das áreas utilizadas para destinação de estéril fora do empreendimento. Foi informado que sete localidades receberam estéril da Mina de Posse: Atlântica Óleos Essenciais; Mário Agostinho Laudate; Wanderlei dos Santos Ribeiro



“Serrinha”; Ricardo Muniz Barreto; Elair Pessoa; Joaquim Vitor Alves; Benedito Acácio de Almeida. Foi informado que o estéril foi utilizado para correção da topografia do terreno e que a empresa não enviará mais material para essas áreas e que será feito o plantio de gramíneas. No projeto foi informado o trato de formigas com iscas à base de sulfluramida, que ao se degradar no ambiente se transforma em PFOS e PFOSF (fluoreto de perfluroctano sulfonilo) ambos sujeitos a restrições mundiais no Anexo B da Convenção de Estocolmo (em vigor desde maio de 2004), mas no Brasil ainda é comercializada, deveria ser sugerido aos empreendedores o uso de controle biológico ou orgânico.

- Em 29/01/2016, protocolo SIAM R0030322/2016, referente a janeiro/16, foi informado que as áreas citadas em julho/2015 já foram reconformadas e com taludes finalizados e não recebem mais estéril. Informou também que a empresa, na época a Crusader, promoveu a disposição de estéril em mais duas áreas: Restaurante Amigão, de José da Luz Soares e na propriedade de Nelson dos Anjos Ferreira, que também foram revegetadas.
- Em 25/07/2016, protocolo SIAM R0252240/2016, referente a julho/16, apresentou relatório fotográfico demonstrando o que foi feito nas áreas de destinação de estéril fora do empreendimento: Atlântica Óleos Essenciais Ltda.(escada de dissipação hidráulica, canaletas de drenagem, taludes em recuperação); Mário Agostinho Laudate (reconformação topográfica da área; retaludamento da área); Wanderlei dos Santos Ribeiro “Serrinha” (revegetação das faces do talude) ; Ricardo Muniz Barreto (revegetação das faces do talude, canaletas de drenagem); Elair Pessoa (área que recebia estéril em recuperação); Joaquim Vitor Alves (taludes em recuperação, canaletas de drenagem); Benedito Almeida (não foi apresentada foto da área); José da Luz Soares (o estéril foi utilizado para correção da topografia); Nelson dos Anjos Ferreira (o estéril foi usado para correção de topografia e aterramento de uma vala, nessa área quase não há presença de vegetação).
- Em 19/01/2017, protocolo SIAM R0019203/2017, apresentou relatório fotográfico referente a janeiro/2017, foi acrescentada a foto do enrocamento de pedras e o “sump” construído.
- Em 28/07/2017, protocolo SIAM R197104/2017, apresentou relatório fotográfico referente ao período de janeiro a julho/2017, foram mostradas fotos dos locais citados anteriormente evidenciando o crescimento da vegetação.
- Em 03/03/2018, protocolo SIAM R082873/2018, foi apresentado relatório fotográfico referente ao período de julho a dezembro/2017.
- Em 29/07/2019, protocolo SIAM R111606/2019, foi apresentado relatório fotográfico referente ao período de julho/2019.



- Em 27/01/2020, protocolo SIAM R0010703/2020, foi apresentado relatório fotográfico referente ao período de julho a dezembro/2019 demonstrando o desenvolvimento da vegetação plantada nas áreas utilizadas para destinação de estéril fora da Mina de Posse.

Dessa forma, a condicionante 12 foi atendida em 80%, foram entregues 8 relatórios semestrais.

De acordo com o Formulário de Acompanhamento NUCAM n°13/2022, documento SEI 50642393:

- Em 08/10/2020, protocolo SIAM R122283/2020, apresentou relatório fotográfico referente a evolução da recomposição vegetal do período compreendido entre os meses de janeiro a julho de 2020.
- Em 18/01/2021 protocolo 24357563 SEI 1370.01.0002269/2021-20, o empreendedor apresentou relatório fotográfico demonstrando a recomposição vegetal das áreas utilizadas para destinação de estéril, referente aos meses de julho a dezembro de 2020.
- Em 19/07/2021 protocolo 32462457 SEI 1370.01.0004995/2021-41, o empreendedor apresentou relatório fotográfico demonstrando a recomposição vegetal das áreas utilizadas anteriormente para destinação de estéril, referente aos meses de janeiro a junho de 2021.
- Em 28/01/2022 protocolo 41452255 SEI 1370.01.0005317/2021-77, o empreendedor apresentou relatório fotográfico demonstrando a recomposição vegetal das áreas utilizadas anteriormente para destinação de estéril, referente ao 2º semestre de 2021.

Dessa forma, a condicionante 12 foi atendida em 100%, foram entregues 4 relatórios semestrais.

Condicionante 13: Evitar o tráfego de caminhões para transporte de produto (minério) no trecho delimitado pelo entroncamento com a MG435 e o alto da Serra da Piedade, trecho este considerado no estudo apresentado pelo empreendimento como a rota “Padroeira” e atualmente é o caminho utilizado pelos peregrinos com destino a Serra da Piedade.

Prazo: Durante a operação do empreendimento.

Status: Atendida.

Síntese do acompanhamento

A redação da condicionante não solicitou a comprovação junto à SUPRAM CM.



Dessa maneira, não é possível verificar o cumprimento da condicionante 13.

9.1. Síntese do Atendimento às condicionantes do Certificado LO nº004/2015

A avaliação do atendimento às condicionantes referentes ao Certificado LO nº004/2015 foi realizada por meio de dois formulários de acompanhamento NUCAM, FA nº09/2020 e FA nº13/2022, sendo concluído em ambos os documentos que foi constatado um bom desempenho ambiental do empreendimento, suficiente para garantir a revalidação da licença de operação.

Quanto aos relatórios de atendimento às condicionantes que não foram formalizados ou estão inconformes, descritos neste tópico 9, será lavrado auto de infração conforme a legislação vigente.

10. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a análise de renovação da licença ambiental do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA.

As atividades objeto deste processo de renovação de licenciamento são:

Atividade	Código	Parâmetro
Lavra a céu aberto - minério de ferro	A-02-03-8	440.000 t/ano
Unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco	A-05-01-0	440.000 t/ano
Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	A-05-04-7	5ha

Durante a vigência da Licença de Operação, Certificado nº004/2015, foi identificado pela equipe de fiscalização, um avanço horizontal da cava do empreendimento. Embora não tenha havido ampliação da capacidade produtiva de lavra e beneficiamento, foram identificadas intervenções não autorizadas, por meio de



supressões vegetais que alteraram a área útil licenciada originalmente, tanto da cava quanto da pilha.

Além disso, identificou-se que o empreendimento estava operando uma nova atividade não licenciada anteriormente, qual seja, a de reaproveitamento de minerais metálicos dispostos em pilha de rejeito/estéril (Código A-05-08-4).

Em razão dessas irregularidades, foram lavrados os autos de infração nº 270952/2021 (SEI 55365679) e nº 276133/2021 (SEI nº 33162726), tendo sido aplicada a pena de suspensão da atividade não autorizada.

Diante do exposto, considerando que o requerimento ora analisado trata-se de pedido de renovação, que visa submeter o desempenho ambiental do empreendimento a uma avaliação periódica, o presente Parecer Único não avaliará a incorporação de novas áreas e atividades ao requerimento de renovação de licença ambiental, se restringindo à análise do requerimento para o projeto já licenciado nas fases anteriores.

A ampliação horizontal ocorrida na cava já licenciada não se encontra em avaliação neste Parecer Único, sendo que sua regularização ambiental demandará a apresentação dos documentos, anuências e estudos pertinentes, e ocorrerá dentro da modalidade de licenciamento adequada, conforme a legislação.

Até que as devidas regularizações sejam realizadas, as áreas intervindas e as atividades realizadas sem autorização continuam suspensas.

Competência para análise e decisão

O empreendimento está classificado como classe 3, sendo de médio porte e médio potencial poluidor. Desse modo, este requerimento de licença deverá ser decidido pela SEMAD, por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente, conforme determina o art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, concluída a análise, o processo deverá ser submetido à análise e decisão do Superintendente da Regional Central Metropolitana.

Ressalta-se que a análise feita pela Diretoria de Controle Processual restringe-se aos aspectos formais da documentação apresentada e sua conformidade à legislação ambiental, não sendo de responsabilidade desta Diretoria a análise quanto ao mérito técnico da licença pleiteada.

Da instrução do processo



O processo foi formalizado em 30/11/2018, por meio do sistema SIAM, visando à obtenção de Revalidação de Licença de Operação (REVLO).

Considerando que o empreendedor cumpriu a antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, conforme determina o art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383, o prazo de validade da licença foi automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

A fim de subsidiar a avaliação da solicitação de licença, realizou-se vistoria no empreendimento em 27/10/2020, conforme Auto de Fiscalização nº 209754/2021 (SEI 33162713), tendo sido lavrados os Autos de Infração nº 270952/2021 e nº 276133/2021.

Informa-se que o processo físico nº 12492/2008/011/2018 passou a ser híbrido em cumprimento ao art. 1º da resolução conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021. Sendo assim, além do processo físico, foram analisados os documentos do processo SEI nº 1370.01.0005923/2021-11.

Feitas tais considerações, passa-se a seguir à análise referente à instrução do processo. O processo foi instruído, entre outros documentos, com:

- Documentos do requerente (empreendedor, empreendimento e responsáveis legais): Foi apresentado Ato de Constituição da CNS EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EM MINÉRIOS LTDA, bem como procuração outorgada ao senhor Felipe Pereira Rocha;
- Estudos: O processo foi instruído com RADA, acompanhado da respectiva ART da Geóloga responsável pela elaboração do estudo. Apresentou-se ainda estudo relativo à cavidades, de responsabilidade dos geógrafos Marcelo Carlos da Silva e Mariângela Evaristo Ferreira, concluindo-se pela inexistência destas na área onde se pretende instalar o empreendimento;
- Documentos do imóvel: Apresentou-se o CAR nº MG-S1 10004-22548A90838C4C93A861 D42ZOCFC2A do imóvel Fazenda do Diogo;
- Vínculo empreendedor/proprietário do imóvel: Foi apresentado Contrato de Servidão Minerária firmado entre o proprietário do imóvel Fazenda do Diogo, CRUSADER DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA, e o empreendimento CNS EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EM MINÉRIOS LTDA;
- Custos: O empreendedor efetuou o pagamento dos custos no valor de R\$11.662,77 em atendimento ao disposto na Lei 22.796/2017;



- Publicidade: O empreendedor promoveu a publicação do requerimento de licença ambiental feito ao Estado no jornal “Estado de Minas” na data de 28/11/2018. A Supram-CM, por sua vez, fez tal divulgação no Diário Oficial de Minas Gerais, do dia 07/12/2018, pág. 8, em atendimento ao art. 30 da DN 217/2017;

- Declaração de que não intervirá nos bens acautelados citados no art. 27 da Lei Estadual 21.972/16;

Quanto à atuação dos órgãos/entidades intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental, o artigo 27, da Lei Estadual 21.972/16, determina que será admitida a sua manifestação de acordo com a competência atribuída a cada órgão. Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental em questão foi instruído com Declaração informando que o empreendimento em questão não apresentará nenhum dano em bens especialmente protegidos que justificasse a atuação dos órgãos intervenientes.

Neste contexto, cumpre registrar o posicionamento da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE MG adotado por meio da Nota Jurídica ASJUR/SEMAD nº 113/2020 e Promoção da AGE, datada de 26/08/2020 (ambos os documentos vinculados ao Processo SEI nº 1370.01.002393/2020-81) no sentido de “inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressaltando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor”.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Especiais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.466/2017, a área do empreendimento localiza-se na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade e, também, no interior da APA Municipal Águas da Serra da Piedade (Caeté).

Apesar da vedação expressa do art. 3º do Decreto 47.941/2020 no que se refere à solicitação da manifestação do órgão gestor da UC no âmbito de processos de renovação de licença, foi verificado nos arquivos dos processos administrativos anteriores que não houve manifestação nas etapas iniciais de licenciamento. Dessa forma, a equipe técnica foi orientada por meio do Memorando.SEMAD/DATEN.nº 237/2022 (SEI 49360928), a encaminhar ao IEF o Requerimento de Autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação (SEI nº 51476404).

Em resposta, foi emitido pelo IEF o Termo de Autorização para o Licenciamento Ambiental nº MONAESP 01/2022, SEI 53610401. No que se refere à APA Águas



Serra da Piedade, a Prefeitura de Caeté emitiu o Parecer SAAE nº007/2022 (SEI 53652035) sendo favorável ao empreendimento.

Sendo assim, concluímos que a documentação apresentada pelo empreendedor atendeu às exigências da legislação vigente, não sendo constatado nenhum vício que pudesse implicar em sua nulidade.

Intervenção ambiental

Apesar de não ter havido ampliação da capacidade produtiva de lavra e beneficiamento durante o período de validade da LO anterior, foram identificadas intervenções não autorizadas, por meio de supressão vegetal, que provocaram alteração na área útil licenciada originalmente, tanto da cava quanto da pilha.

Além disso, foi identificada operação de atividade não licenciada, qual seja, o reaproveitamento de minerais metálicos dispostos em pilha de rejeito/estéril. Em razão dessas irregularidades, foram lavrados os autos de infração nº 270952/2021 (SEI 55365679) e nº 276133/2021 (SEI 33162726), tendo sido aplicada a pena de suspensão das atividades não autorizadas.

A Resolução Conama 237/1997, em seu art. 8º, descreve a Licença de Operação como a licença que “autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.”

Verifica-se, assim, que o deferimento da licença de operação e suas posteriores revalidações pressupõe a verificação do efetivo cumprimento das condicionantes das licenças anteriores, bem como a constatação do adequado desempenho ambiental da atividade. Outra não é a previsão constante do §5º da DN COPAM nº 217/17 “O Rada visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.”

Segundo avaliação da área técnica, as intervenções ambientais realizadas não afetaram o desempenho ambiental do empreendimento. Desse modo, considerando que o presente processo trata-se de renovação de licença, cujo principal objetivo é analisar o desempenho ambiental do empreendimento, as intervenções ocorridas deverão ser regularizadas por meio de outro processo administrativo, o que será objeto de condicionante na presente licença.

Ressalta-se que as alterações no projeto inicialmente licenciado não se encontram em avaliação neste Parecer Único. Tanto a ampliação da área útil quanto a recuperação de minerais metálicos dispostos em pilha serão regularizados em



processos administrativos próprios, quando serão apresentados os respectivos documentos, anuências e estudos pertinentes e dentro da modalidade de licenciamento adequada, conforme a legislação. Este Parecer Único se restringiu à análise do requerimento para o projeto já licenciado nas fases anteriores.

Até que as devidas regularizações sejam realizadas, as áreas intervindas e as atividades realizadas sem autorização continuam suspensas.

Validade da Licença

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso

Nesse contexto, foi solicitado apoio do Núcleo de Auto de Infração (NAI) da SUPRAM Central para fins de verificação quanto à aplicabilidade ou não do referido artigo. Registra-se que aquela unidade administrativa informou à Diretoria Regional de Controle Processual que não constam autuações no CNPJ do empreendimento durante a validade da Licença de Operação anterior que preencham os requisitos do referido artigo.

Assim, quanto à validade da Licença, caso seja concedida, registramos que, conforme Decreto 47383/2018, será de 10 anos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos. 4

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA, para as atividades de lavra a céu aberto - minério de ferro, unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, no Município de Caeté/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a



Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Renovação da Licença de Operação do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA; e



ANEXO I

Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA

Empreendedor: CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA

Empreendimento: CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA

CNPJ: 28.615.893/0001-07

Município: Caeté/MG

Atividade: Lavra a céu aberto – minério de ferro, unidade de tratamento de minerais com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro.

Código DN 217/17: A-02-03-8, A-05-01-0 e A-05-04-5

Processo: 12492/2008/011/2018

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Realizar umectação com auxílio de caminhões-pipa (ou outra alternativa eficiente) nas vias de circulação interna, frentes de trabalho, pátios bem como nas vias de acesso externas, devendo ser intensificado no período de estiagem.	Durante a vigência da licença
03	Receber matéria prima (insumos) apenas de fornecedores regulamentados (licença ou LAS/RAS) pelo órgão ambiental competente.	Durante a validade da licença



04	<p>Dar continuidade ao programa de Monitoramento da herpetofauna já realizado pela empresa a partir da concessão de renovação desta licença.</p> <p>Apresentar relatórios anuais que comprovem a execução do mesmo.</p>	Durante a vigência da licença.
05	<p>Apresentar e desenvolver programa educativo para conscientização dos funcionários e terceiros sobre a importância da conservação da fauna (proteção dos animais em estradas, combate a caça e tráfico de animais silvestres). Execução semestral com apresentação de relatório consolidado anualmente.</p> <p>Observação: entre os répteis destacar as espécies peçonhentas de ocorrência local, visando a prevenção de acidentes ofídicos.</p>	Durante a vigência da licença.
06	<p>Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens:</p> <p>a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento;</p> <p>b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;</p>	90 (noventa) dias.
07	<p>Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.</p>	Conforme estipulado pela Feam/GESAR.
08	<p>Apresentar plano de ação, com ART, contendo cronograma de cumprimento, em consonância com as tratativas eventualmente estabelecidas entre a empresa e a ANM para mitigação dos riscos</p>	90 (noventa) dias.



	associados à instabilidade dos taludes no ponto de coordenadas UTM 23k 637.895,72mE 7.811.395,53mS.	
09	Apresentar relatório anual evidenciando a adoção de medidas de controle dos processos erosivos, tais como limpeza de sumps, manutenção de canaletas, recomposição vegetal de taludes, bem como o cumprimento do plano de ação a que se refere a Condicionante 08.	Durante a vigência da licença.
10	Apresentação de relatório anual evidenciando a execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Revegetação dos Taludes.	Durante a vigência da licença.
11	Apresentação de manifestação do DNIT quanto à existência de estruturas da empresa, equipamentos, vias de acesso e utilização do local em geral, no interior da área de servidão às margens da Rodovia BR 381. As melhorias da cortina arbórea propostas no processo, também, devem obter documentação do DNIT.	90 (noventa) dias.
12	Apresentar formalização de processo de autorização para intervenção ambiental corretiva, referente à área das pilhas de rejeito/estéril nos termos do Decreto Estadual 47.749/2019, vinculado ao SLA 1562/2021.	90 (noventa) dias.
13	Considerando que a reserva legal averbada do imóvel não atende ao mínimo exigido por lei, apresentar proposta de área de reserva legal em complementação à já averbada observando-se o disposto no artigo 26 e no § 1º do artigo 30 da Lei 20.922/2013 e o relatado no Auto de Fiscalização nº 228841/2022. Retificar o CAR imediatamente após aprovação da reserva legal pela Supram CM inserindo as áreas de reserva legal aprovada e a área de reserva legal já averbada do	30 (trinta) dias



	imóvel.	
14	Apresentar proposta de compensação pelo corte da espécie protegida <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê-amarelo) estabelecida pela condicionante 6 da LO 004/2015 considerando que o local onde foi efetivado o plantio em atendimento a esta condicionante é inadequado. Caso seja proposto o seu cumprimento em área de terceiros, apresentar anuência. Após a aprovação pela Supram, iniciar a execução da compensação.	60 (sessenta) dias.
15	Apresentar relatório anual evidenciando o atendimento à condicionante 14	Durante a vigência da licença.
16	<p>Apresentar relatório anual evidenciando o atendimento aos seguintes itens do Termo de Autorização para o Licenciamento MONAESP nº01/2022</p> <p>1 - Observar e aplicar quando couber, em suas ações de mitigação e compensação, as normas e recomendações do Plano de Manejo do MONAESP;</p> <p>PRAZO - Durante a implantação do empreendimento.</p> <p>2 - Priorizar, no cumprimento das compensações e programas de recuperação (PTRF e PRAD), áreas próximas ou sob indicação da gerência do MONAESP;</p> <p>PRAZO - Durante a operação do empreendimento.</p> <p>3 - Adotar nas áreas do empreendimento, em especial àquelas limítrofes do MONAESP, medidas de prevenção e combate a incêndios florestais;</p> <p>PRAZO - Durante as fases de implantação e operação do empreendimento.</p> <p>4 - Nas ações de Educação Ambiental, de forma conjunta e em articulação com o MONAESP, apresentar a unidade e seus objetivos, procurando mostrar à população atingida pelos programas, a</p>	Durante a vigência da licença.



	importância em preservar a UC.	
17	Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental - PEA já em desenvolvimento no empreendimento. Deverá ser encaminhado relatório anual das atividades mensais executadas no programa.	Durante a Vigência da Licença.
18	Apresentar projeto de recuperação de área alterada degradada - PRADA para recuperação da área intervinda sem autorização para construção de uma estrada e que foi objeto do Auto de Infração nº 270952/2021, observando-se o relatado no Auto de Fiscalização nº 228841/2022 e as orientações do termo de referência contido no seguinte endereço: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/termosdereferencia . Execução imediata após aprovação da Supram CM.	90 (noventa) dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento CNS Empreendimentos em Transportes e Minérios LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Afluente do Córrego do Fazendinha mais próximo da cava) P1 – A montante da área do empreendimento. Coordenadas UTM 638137mE 7811294mS P2 – A jusante da área do empreendimento. Coordenadas UTM 637791mE 781175mS P3 - Afluente do Córrego Fazendinha a jusante do Ponto P1. Coordenadas UTM 638327mE 7811576mS	Cor Aparente, DBO, Ferro Solúvel e Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Turbidez, Sólidos Suspensos e Totais e Coliformes Totais e Fecais.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM N.º 216/2017 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Dar continuidade à apresentação semestral da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam N.º 232/2019.

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



2.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Ruidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1 - MINA Coordenadas: 19°47'17,87" S; 43°40'58,28" O	(dB) decibels	Semestral
Ponto 2 - Imóvel no Bairro Posses. Coordenadas: 19°47'12,48" S; 43°41'11,40" O. Em caso de impossibilidade de monitoramento nesse local, realizar em imóvel próximo.	(dB) decibels	Semestral

Enviar anualmente à SUPRAM Central Metropolitana relatório elaborado conforme a NBR 10.151 ou versão mais atualizada, contendo os resultados das medições efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como os certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Apresentar relatório conclusivo acerca dos resultados com assinatura e ART. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual N.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA N.º 01/1990.



IMPORTANTE

· Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

· A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.